



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT



Barra do Bugres – MT
2015

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT
E-Mail: smec@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT

“Construindo uma Educação Cidadã”

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

JOÃO ALVES DOS SANTOS

Vice-Prefeito

PROF^a M. IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

PROF^a IONE MEDEIROS PEREIRA

Coordenadora para Elaboração do PME



**COMISSÃO EXECUTIVA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Decreto nº 094/2014**

REPRESENTANTES DA SMEC

- Ione Medeiros Pereira
- Terezinha Maria Mendes

REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR

- Inédio Arcari
- Adailton Alves da Silva

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

- Amanda Araújo Pereira
- Adelmiro Bento Martins

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

- João Nestor de Gois Alves
- Marcia Regina Zotesso do Nascimento

REPRESENTANTES DO SINTEP

- Valdineia Ferreira dos Santos Piasson
- João Bosco Fernandes El Hage

REPRESENTANTES DO COMED

- Maria Alice de Souza Cupudonepá
- José Inácio Bezerra

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

- Aguiar Antônio da Silva Pereira
- Jamil Pinheiro dos Santos

REPRESENTANTES DE ENTID. NÃO GOVERNAMENTAL

- Lucimar de Souza Pereira
- Martha Regina da Silva Soares de Oliveira

**REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIP. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
CONTROLE**

- Eleozina Rodrigues de Lima Neta
- José Wilson Pereira Lage



**COMISSÃO TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Educação Infantil

Andréia Prado Moraes - coordenadora

Léia Rondon de Campos – Secretária

Wanderson B. da Silva – Relator

Ensino Fundamental

Sidnei Maltez dos Santos – Coordenador

Juvenor de Almeida Arriola – Secretário

João Bosco F. El Hage - Relator

Ensino Médio

João Nestor de Gois - Coordenador

Bionor Inácio Carneiro - Secretário

Shirley Marques de Matos - Relatora

Ensino Superior

Inedio Arcari - Coordenador

Terezinha Maria Mendes – Secretária

José Inácio Bezerra - Relator



AGRADECIMENTOS

A comissão de elaboração deste Plano agradece a todos os colaboradores pelo empenho e ao árduo trabalho dedicado na construção deste documento, que fortalecerá a educação municipal como instrumento norteador das ações de melhoria da qualidade educacional barrabugrense.

Agradecemos também:

Ao Conselho Municipal de Educação;

Aos Coordenadores e Diretores das Unidades Escolares;

A UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;

A UAB - Universidade Aberta do Brasil;

As Instituições Privadas de Ensino Superior;

A Rede Municipal de Ensino;

A Rede Estadual de Educação;

As Escolas Privadas;

“Tudo o que a gente fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer neste sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós, que é o de assumir esse país democraticamente”.



Paulo Fre

APRESENTAÇÃO

Barra do Bugres dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos, tendo como pontos de partida o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação.

O Plano Municipal de Educação é uma proposta que beneficiará a sociedade de Barra do Bugres, pois foi pensado não só por profissionais da área como também pelo conjunto da comunidade. Trata-se de uma proposta debatida, questionada e calcada num diagnóstico real. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo e será a linha de ação para os gestores municipais conduzirem a Educação buscando sua melhoria, pois aponta mecanismos para corrigir distorções e responder demandas do presente, mas principalmente, enfrentar desafios do futuro.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Há que se debater a Educação e buscar soluções em diversos setores da sociedade, pois a responsabilização e participação efetiva de cada cidadão no processo de desenvolvimento do município serão fundamentais no processo de desenvolvimento da educação no município de Barra do Bugres.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



7

ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Barra do Bugres aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.



MENSAGEM

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT

O Processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania, intrinsecamente estão relacionados com um aspecto fundamental de nossa vida social: a educação. Não entendemos sociedade/democracia/educação dissociadas. Elas se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, preparando seus componentes e dotando-os dos qualitativos essenciais à continuação da humanidade.

Cientes que as mudanças sociais só acontecerão se a Educação for prioridade na gestão de todas as esferas de governo, construímos com a sociedade organizada este documento que deve configurar como um plano de Estado e não como o plano de um governo, de uma administração. Destacamos a participação da Comissão Executiva, da Equipe Técnica e dos Gestores Educacionais na construção deste documento.

Foram meses de estudo, levantamentos de demandas e situações educacionais que subsidiaram a realização da Conferência Municipal de Educação quando debatemos a temática Plano Municipal de Educação, marco histórico de efetivação do processo democrático instituído como política pública educacional. Foi um momento ímpar, que nos possibilitou ouvir os anseios e registrar as proposições de educadores, educandos, organizações civis e governamentais para planejarmos a construção da educação com qualidade social que tanto queremos, propondo metas e estratégias para melhorarem os serviços educacionais em todos os níveis e modalidades oferecidos no Município nos próximos 10 anos.

Assim, temos um plano conciso, democrático, coletivo, legal e com plenas condições de orientar os próximos gestores educacionais a dar sequência no trabalho implementado,



onde o aluno é o centro do processo e sua permanência com sucesso na escola o nosso foco. O PME nos desafia a assumir este compromisso com triunfo: sonharmos juntos e trabalharmos para que, no final da década, todos os sonhos sonhados estejam concretizados, abrindo novos espaços para novos sonhos inspirarem nossa alma de educadores e cidadãos.

Queremos contribuir para a formação de novas concepções; queremos um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos. Quando falamos de participação, entendemos que significa “ser parte” e “dar parte” ao processo de construção das relações sociais. “Ser parte” é condição e “dar parte” é compromisso ético que temos como seres sociais que somos.

Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra-ação. Documento que se move para uma Barra do Bugres cada vez melhor.

Com esta compreensão, convidamos a todos (as) para comprometerem-se na produção da rede, porque ao navegar podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera.

Júlio Cesar Florindo
Prefeito Municipal

Profª M. Ivone da Rocha
Secretária Municipal de Educação



HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, MT.

O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, envolvida com as discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação instituiu em abril de 2014 a comissão para a Elaboração do PME de Barra do Bugres.

Desde a nomeação da Comissão para Elaboração do Plano Municipal foram realizados estudos das leis vigentes que embasam o Plano Nacional de Educação, das diretrizes que norteiam cada Etapa e Modalidades de Ensino, levantamento de dados para um diagnóstico mais próximo possível da realidade de nosso município.

Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo as Unidades Escolares, a Sociedade Civil Organizada, Câmara Municipal, Administração Pública e Representante Sindical, onde discutiram Metas e Estratégias nas Pré - Conferências realizadas por Etapas de Ensino, culminando essas audiências públicas com a I Conferência Municipal de Educação tendo o lema “Construindo uma Educação Cidadã”, onde foram aprovadas 12 Metas, para comporem o Plano Municipal de Educação.

A comissão fez o encaminhamento aos poderes Executivo e Legislativo, bem como de sua apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores e Sansão do Prefeito em 22 de junho de 2015.

Profª Ione Medeiros Pereira
Coordenadora para Elaboração do PME



SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	5
APRESENTAÇÃO.....	6
MENSAGEM.....	8
HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, MT.....	10
1 CONTEXTO NACIONAL.....	13
1.1 OBJETIVOS E PRIORIDADES.....	15
2 CONTEXTO ESTADUAL.....	17
2.1 OBJETIVOS	18
2.2 PRIORIDADES	18
3 CONTEXTO MUNICIPAL	20
4 EDUCAÇÃO INFANTIL	25
4.1 DIAGNÓSTICO.....	25
4.2 DIRETRIZES	29
5 ENSINO FUNDAMENTAL.....	32
5.1 DIAGNÓSTICO.....	32
5.2 DIRETRIZES	38
6 ENSINO MÉDIO.....	39
6.1 DIAGNÓSTICO.....	39
6.2 DIRETRIZES	42
7 ENSINO SUPERIOR.....	45
7.1 DIAGNÓSTICO:	45
8 MODALIDADE DE ENSINO	49
8.1 EDUCAÇÃO INDÍGENA	49



8.1.1	Diagnóstico.....	49
8.1.2	Diretrizes	
8.2	EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	51
8.2.1	Diagnóstico.....	51
8.3	EDUCAÇÃO ESPECIAL	51
8.3.1	Diagnóstico.....	51
8.3.2	Diretrizes	54
8.4	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55
8.4.1	Diagnóstico.....	55
8.4.2	Diretrizes	57
8.5	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	58
8.5.1	Diagnóstico.....	58
8.6	EDUCAÇÃO DO CAMPO.....	58
8.6.1	Diagnóstico.....	58
8.6.2	Diretrizes	59
9	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	60
9.1	DIAGNÓSTICO.....	60
9.2	DIRETRIZES	62
10	GESTÃO E FINANCIAMENTO.....	64
10.1	DIAGNÓSTICO.....	64
10.2	FINANCIAMENTO.....	68
10.3	DIRETRIZES	69
11	METAS E ESTRATÉGIAS.....	71
	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	89
	Referências Bibliográficas	90



1 CONTEXTO NACIONAL

Um grupo de educadores lançou em 1932, um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como “Manifesto dos Pioneiros da Educação” onde expressavam a necessidade de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução educacional no país. O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934 determinando como competência da União fixar o Plano Nacional de Educação. Assim surge a primeira ideia de se construir um Plano de Educação, mas não se concretizou.

Com exceção da Carta de 1937, todas as constituições posteriores, incorporaram a ideia de construção de um Plano Nacional de Educação. Entretanto o primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 4.024, de 1961. Ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era, basicamente, um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. Em 1965, sofreu uma revisão, quando foram introduzidas normas descentralizadoras e estimuladoras à elaboração de planos estaduais. Em 1966, sofreram uma segunda revisão, que se chamou Plano Complementar de Educação, introduzindo importantes alterações na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o trabalho e o atendimento aos analfabetos com mais de dez anos.

Com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a ideia de um Plano Nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área da educação. Com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 contempla esta obrigatoriedade ao fixar como objetivos nacionais:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- IV. Melhoria da qualidade de ensino;



- V. Formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática e da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) Profissionais da Educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, à sustentabilidade socioambiental.

Por outro lado, a Lei nº. 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios e institui a Década da Educação. Estabelece ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Em 10 de fevereiro de 1998, o Deputado Ivan Valente apresentou, no Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.155, de 1998. Em 11 de fevereiro de 1998, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem 180/98, relativa ao projeto de lei que institui o Plano Nacional de Educação e sua tramitação na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 4.173, de 1998, apensado ao Projeto de Lei nº 4.155/98. Na Exposição de Motivos, destaca então o Ministro da Educação a concepção do Plano, que teve como eixos norteadores, do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e a Emenda Constitucional nº 14, de 1995, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Em 9 de janeiro de 2001, o Presidente da República sancionou a Lei nº 10.172 que institui o PNE, com vetos a nove metas, propostos pelo Ministério da Fazenda e do Planejamento, orçamento e gestão, que ainda não foram submetidos à votação do Congresso Nacional.

Em 2014 após muitas lutas, principalmente através do CONAE, o Governo Federal sancionou o mais recente PNE, onde a médio e em longo prazo promete dar uma guinada na



educação nacional e tem como ponto de partida, alavancar a construção dos Planos Estaduais e Municipais de Educação deste país.

1.1 OBJETIVOS E PRIORIDADES

O Plano Nacional traz como objetivos fundamentais:

- A elevação global do nível de escolaridade da população;
- A melhoria da qualidade do ensino; em todos os níveis;
- A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso na educação pública; e.
- Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação, na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade à dos países desenvolvidos, foram estabelecidas prioridades no Plano Nacional de Educação, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

a) *Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.* Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todos obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.

b) *Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.* A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político



mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

c) *Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino*, principalmente a Educação Infantil que é de competência do município, o Ensino Médio e a Educação Superior. Para as demais séries e para os outros níveis, são definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento da respectiva faixa etária. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da sociedade, no que se referem a lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

d) *Valorização dos profissionais da educação*. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno com piso salarial e carreira de magistério – PCCS.

e) *Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino*, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

O Plano Nacional de Educação define, por conseguinte:

- As diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
- As diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;
- As diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

Tratando-se de metas gerais para o conjunto da nação, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais, definição de estratégias adequadas a cada circunstância, e a elaboração de planos estaduais e municipais.



2 CONTEXTO ESTADUAL

A Constituição do Estado de Mato Grosso, de 1989, não faz referência ao Plano Estadual de Educação (PEE), ainda que a Constituição Federal, de 1988, em seu art. 214, estabeleça a necessidade de formulação do Plano em nível nacional, o que, por analogia, se estende aos Estados e municípios brasileiros.

O principal marco histórico jurídico-político-educacional para a criação do PEE-MT é a Lei Complementar Nº. 49/98. Lei do Sistema Estadual de Ensino, de 1º de outubro de 1998. Este instrumento jurídico situa o PEE-MT como um processo em permanente construção. Enquanto tal é que deverão ser definidos os mecanismos, as relações e os processos que nortearão a elaboração e execução do referido Plano. Enquanto processo, o PEE-MT deverá ser construído partindo de um diagnóstico das questões que serão tratadas, definindo suas diretrizes, prioridades, objetivos, metas, sujeitos, espaços, tempos, fontes, recursos, custos e forma de gestão.

O Art. 23, da Lei Complementar 49/98, estabelece que o Fórum Estadual de Educação integre a organização do Sistema Estadual de Ensino e que, nos termos do Art. 50, ele tenha por objetivo:

- I. Promover, trienalmente, Conferência Estadual de Educação;
- II. Propor diretrizes e prioridades para a formulação da Política Estadual de Educação, na perspectiva da valorização do ensino público. Lê-se, ainda, no § 1º deste artigo: A elaboração do Plano Estadual de Educação será sempre precedida de reunião do Fórum, que poderá ainda se reunir extraordinariamente, sempre que motivo relevante ligado à educação exigir, ou por solicitação de duas ou mais das entidades promotoras.

Em Mato Grosso a Gestão Democrática do Ensino, (Art. 51, da Lei Nº 49/98), entendida como ação coletiva, princípio e prática político-filosófico, alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Estadual de Educação e da Gestão Única de Educação Básica, abrangendo:

- I. Conselho Estadual de Educação;
- II. Fórum Estadual de Educação;



- III. Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, com participação da comunidade escolar, na forma da lei.

2.1 OBJETIVOS

O Plano Estadual de Educação será revisto a cada 3 (três) anos, como prescreve o Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Complementar Nº 49/98 e têm, os seguintes objetivos:

- III. Erradicação do analfabetismo;
- IV. Melhoria das condições e da qualidade do ensino, em todos os níveis;
- V. Universalização do atendimento ao ensino obrigatório, compreendendo o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 242, I);
- VI. Formação humanística, científica e tecnológica;
- VII. Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do ;
- VIII. Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino;
- IX. Redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- X. Implementação do regime de colaboração entre o Estado e os municípios, valorização dos profissionais da educação e democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais.

2.2 PRIORIDADES

A garantia do atendimento às demandas pressupõe, neste Plano, o estabelecimento de prioridades, que dependem, por sua vez, da construção do regime de colaboração entre Estado e municípios, nas dimensões de repartição de responsabilidade, estabelecimento de normas e planejamento, quais sejam:

a) Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, na cidade e no campo, para todas as crianças de 6 a 14 anos, de diferentes culturas e etnias, assegurando-lhes o ingresso e permanência na escola e a conclusão deste nível de ensino. Essa prioridade objetiva impedir a expansão do analfabetismo, através da implantação de um processo pedagógico de qualidade, adequado às diferentes relações entre cultura/natureza, com o intuito de colocar a aprendizagem como uma ferramenta básica capaz de elevar o exercício da cidadania do aluno.



b) Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. Essa prioridade objetiva, de forma sólida, não só erradicar o analfabetismo na população jovem e adulta, mas conferir a todos a possibilidade de aquisição de valores, conhecimento, domínios e práticas necessárias à vida em sociedade e ao exercício crescente de cidadania.

c) Ampliação do atendimento nos diferentes níveis de ensino: a Educação Infantil, o Ensino Médio e Educação Profissional e a Educação Superior. Essa prioridade, que se inicia pelo compromisso de escolaridade obrigatória para as crianças de seis anos, Ensino Fundamental de nove anos de escolaridade obrigatória e gratuita, estende-se ao compromisso de atendimento aos jovens e adultos trabalhadores, que não cursaram o ensino nas idades próprias. Insere-se, nesta prioridade, a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, inclusive, no Ensino Superior.

d) Valorização dos profissionais da educação. Essa diretriz dará atenção especial à implantação, implementação, execução, desenvolvimento e avaliação da Lei Complementar Nº. 50, de 1º de outubro de 1998, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso. Essa prioridade é colocada com a finalidade de organizar, estruturar e estabelecer as normas sobre o regime jurídico dos profissionais da educação do ensino básico mato-grossense.

e) Desenvolvimento da Gestão Democrática do Ensino. Esta prioridade deverá nortear todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais em todas as entidades, órgãos e instâncias da organização do Sistema Estadual de Ensino.



3 CONTEXTO MUNICIPAL

Mesmo que sucinto, um breve relato histórico sobre a formação do município de Barra do Bugres possibilitará a elaboração deste instrumento de política educacional - Plano Municipal de Educação – efetivamente voltado para as características e peculiaridades locais.

Antigo distrito de Cáceres, a história do povoamento de Barra do Bugres está intimamente ligado a aquele município, que teve início com as penetrações levadas a efeito no rio Paraguai pelas primeiras bandeiras que subiram o grande rio até suas cabeceiras e posteriormente, a fundação de Vila Maria, que iniciou efetivamente o povoado da extensa zona que compreendia aquela parte da capitania de Mato Grosso e Cuiabá.

Se Cáceres evoluiu freneticamente, graças aos cuidados que lhe dispensou o Capitão General Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres 4º Governador da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, o mesmo não aconteceu com a região que hoje compreende o município de Barra do Bugres, que ficou isolada, sem mesmo ter as vantagens que decorriam da estrada pioneira Vila Bela da Santíssima Trindade.

Somente em 1.878, chegaram os primeiros povoadores da zona onde se plantariam os fundamentos da atual cidade de Barra do Bugres. Naquele ano chegou ali **Pedro Torquato Leite Rocha** procedente de Cuiabá acompanhado de familiares. Ergueu rancho, iniciou o cultivo de produtos de subsistência, e cuidou de explorar as cercanias do local em busca da preciosa poaia com resultados satisfatórios. Um ano depois precisamente em 1.879, chegava ali **Pascoal de Oliveira Cabral**, que como seu predecessor trazia consigo camaradas e praiheiros. E, assim continuou o povoamento de Barra do Bugres, engrossando ainda mais com a chegada de: **Nicolau Gomes da Cruz**, **Major José Cassiano Correa**, Capitão **Tiburcio Valeriano de Figueiredo** (EX – Comandante da Guerra do Paraguai, terminada em 1.870),



Manoel de Campos Borges e vários outros. Apoiaram-se na Barra onde há o cruzamento das águas do Rio Bugres com a correnteza turvosa do Rio Paraguai. Nesse lugar acamparam-se, protegendo-se das intempéries e dificuldades e dos possíveis ataques das tribos da região pertencentes aos **Umutinas** ou **Barbados**. Mais tarde outros exploradores adentraram a região e descobriram outras potencialidades que aqui existiam além da ipecacuanha, como madeiras de lei, borracha nativa, diamante e ouro.

Em 8 de abril de 1.896 , é criada a Paróquia de Santa Cruz de Barra do Bugres , sob a Lei n.º 145, o nome foi escolhido pelos povoadores , com jurisdição em São Luiz de Cáceres , fortalecendo então o já existente núcleo populacional.

Em 1.910 o Governo do Estado através da Assembleia Legislativa, desapropriou das terras de Manoel de Campos Borges 2.000 hectares de terra para a formação do patrimônio e povoamento de Barra do Bugres (Lei n.º 541).

A intensa procura da poaia transformou em pouco tempo o vilarejo em adensado urbano sempre acrescido por novos forasteiros que ali vinham buscar fixação. Com a desvalorização dos preços da ipeca, e borracha, decaí a produção e segue um novo ciclo caracterizado na extração de madeiras.

Em 1.926, os revoltosos da coluna Prestes escreveram aquela que seria uma triste página na história do município. Pelo menos quinze homens perderam a vida em Batalha as margens do Rio Paraguai, tentando defender a cidade, não conseguiram e a vila foi saqueada e incendiada.

O povoamento passa ser um centro comercial e industrial com base na exploração e processamento de madeiras, principalmente o cedro e a peroba, o crescente resultado na exploração das riquezas vegetais do Distrito ficou efetivado através de decreto em dezembro de 1.940 com a criação de uma Coletoria de Rendas Estaduais, comprovando o volume de bens ali gerados.

Em 31/12 /43 a Lei 545 criava o município de Barra do Bugres. O novo município foi instalado a 19 e abril de 1.944 coroados a êxito os esforços barrabugrenses, tendo sido nomeado para ocupar a Prefeitura Municipal, o professor Alfredo José da Silva.

Em 1.948 foram empossados os primeiros vereadores no município, eleitos por sufrágios (votos). Sendo eles: Clares Oraviana Dias, Pedro de Campos Borges, Tito José Parada, Aureliano Maximiniano de Jesus, Almicar Josetti, João Arantes de Souza, Antônio Lira Passos.



E neste mesmo dia toma posse o primeiro prefeito eleito **Joaquim Mariano de Miranda**. E, aos habitantes do município dá-se a denominação de “**BARRENSES**” ou “**BARRABUGRENSES**”

A vida econômica foi transformada com a vinda de colonos de Minas Gerais, São Paulo e Ceará, trazendo alterações no plano agrícola, sendo que a pecuária ocupa lugar de destaque neste período mais recente da economia.

Vale ainda considerar a indústria de processamento de madeira, cerâmica e outros bens primários.

3.1 ASPECTOS FÍSICOS E NATURAIS

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Barra do Bugres localiza-se na mesorregião 03: sudoeste Mato-grossense, microrregião 013-Tangará da Serra. “Nas “coordenadas 15° 03’40”, latitude sul e 56° 11’10” longitude 0° Gr. Situa-se a NNO da Capital, dela distando 155 quilômetros e 137 via aérea.

LIMITES GEOGRÁFICOS

NORTE: Nova Olímpia Tangará da Serra e Denise

OESTE: Pontes e Lacerda

LESTE: Alto Paraguai, Porto Estrela e Rosário Oeste.

SUL: Rio Branco, Salto do Céu, Jauru, Araputanga, Reserva do Cabaçal, Lambari D’Oeste e Cáceres.



ASPECTOS CLIMÁTICOS

O clima é tropical quente e subúmido com precipitação média anual em torno de 1.800 mm, com maiores concentrações em dezembro, fevereiro, março e as menores em junho, julho, agosto e setembro. Os meses mais quentes vão de setembro a março e os mais frios de abril a agosto.

ALTITUDE MÉDIA

Está a 129 mm acima do nível do mar.



POPULAÇÃO

Esta população em sua maioria é composta por imigrantes vindos de outros estados como: São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Bahia, Minas Gerais e Goiás. Hoje já mesclaram o quadro Alagoas e Paraíba.

O total de habitantes de Barra do Bugres é 31.793, sendo deste, 22.944 eleitores.

ÁREA

Em 1.945 o município possuía 18.661 km², que correspondia em 1,62% da área do Estado, com uma população de 2.610 habitantes, correspondendo a 0,70% da população do estado.

Barra do Bugres possui hoje 7.186,7 km².

A área de Mato Grosso é de 906.806,9 km²

TOPOGRAFIA

O relevo do município é caracterizado por possuir grandes extensões de planícies, às vezes levemente onduladas.

SOLOS

Ocorre na região vários tipos de solos, dentre os quais se citam areias quartzosas, latossolos, combissolos, gley húmicos e poucos húmicos.

De um modo geral é baixa a média fertilidade, apresentando acidez moderada e teores razoáveis de alumínio trocável, de 50 a 60% de nossos solos são de textura 03 sendo mínimos de 5% solos de textura 01.

O solo é propício ao cultivo de cultura perene (seringueiras, fruticultura de clima tropical em geral) e pastagens, na sua grande maioria é mecanizável e apresenta facilidade para irrigação devido à riqueza hídrica do município.

VEGETAÇÃO:

O município apresenta uma situação bastante interessante. A alternância dos seus vários domínios, ou seja, é de cerrados, de matas tropicais dos cocais, dos campos cerrados e das matas de transição.



A vegetação predominante é de mata em torno de 60% seguida pelos campos cerrados 30%%; cerrados 10%, sendo que as matas mesolíticas aparecem em terra firme e terrenos periodicamente inundados.

Aproximadamente 95% da área do município estão abertas.

HIDROGRAFIA

O município é rico em rios e nascentes de córregos, sendo os mais importantes o Rio Paraguai, Rio Sepotuba, Rio Bugres, Rio Branco, Rio Vermelhinho, Rio Bracinho, Rio Jauquara, Rio Juba, Rio Queimado e Rio do Sangue, além de vários outros córregos de menor importância, todos eles piscosos.

Somente o Rio Juba apresenta potencial hidrelétrico, no qual foi implantada uma usina hidroelétrica com capacidade de 84 MWS.

Todos os rios mencionados, devido ao desmatamento indiscriminado em suas margens, apresentam em alguns trechos assoreamento, principalmente os Rios Paraguai e Sepotuba.

BACIA HIDROGRÁFICA

O município conta com grande potencial hídrico constituído da sub-bacia do Rio Paraguai que por sua vez contribui com a Grande Bacia do Prata. O Paraguai recebe pela direita os Rios Bugres (confluência), Branco, Sepotuba e Jaurú e pela esquerda Jauquara.



4 EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1 DIAGNÓSTICO

A Educação Infantil, direito da criança e obrigação pública conforme artigo 208, IV da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº. 12.796, de 4 de abril 2013, tem sido palco de larga discussão quanto a quantidade da oferta e a qualidade do desenvolvimento educativo nos seus aspectos do cuidar e educar considerando todo os desenvolvimentos pedagógicos do aprendizado das crianças. Pensar essa escola para educação infantil é repensar a escola que tivemos, que temos e a que atenda não somente os anseios da sociedade, mas as especificidades de cada faixa etária, bem como as particularidades dos aspectos de inclusão e de todas as crianças considerando o respeito à infância.

A Educação infantil denominada como primeira etapa da educação básica que compreende desde o nascimento até os 5 anos de idade, passou por grandes transformações nos últimos tempos. Devido ao novo papel que a educação assume em nosso país num contexto de educação para todos, adquirindo novos papéis e responsabilidades como instrumento de democratização do saber e de melhoria dos indicadores sociais. Além disso, há uma incessante busca para a construção de uma nova concepção de infância que busca proteger as crianças preservando suas especificidades infantis as tornando cidadãos de direito, é resultado dessas transformações que vem sendo construída por muitas lutas e carregada de significados principalmente na história do papel da mulher na sociedade e de sua inserção no mercado de trabalho.

As atividades de docência não é uma tarefa fácil, e na educação infantil requer maiores habilidades, devido à natureza dessa atividade que lida com muitas variáveis em constante oscilação, e tem passado por vários dilemas e conflitos acerca de sua identidade e de suas competências. Dentre tantas questões importantes sobre a função de educador a formação contínua é uma das possibilidades de auxílio para lidar com as complexidades que envolvem a docência na educação infantil.

Em Barra do Bugres, iniciou se a inserção de professores pedagogos na sala de aula nas unidades de Educação Infantil que atende crianças desde o nascimento até os 3 anos de idade a denominada creche em 2013, anteriormente só havia um coordenador com a formação inicial em Pedagogia, buscando cumprir o que orienta a lei. A grande necessidade de se estruturar uma política pública para a Educação Infantil Municipal, haja vista suas

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT
E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



especificidades e do grande valor social que ela representa. Veremos nos quadros abaixo, que o município já atende as crianças quase que em sua totalidade nos anos finais da educação infantil, denominada Pré-escola na qual abrange crianças de 4 e 5 anos de idade e que o quadro de funcionários tem buscado formação específica para atuação nessa faixa etária, apenas o berçário não conta com o Pedagogo na atividade docente, porém as unidades contam com um coordenador pedagogo por escola, que orienta as atividades.

Quadro 1 - Total de Instituições.

	Educação Infantil 0 a 3 anos						Educação Infantil 4 e 5 anos						Total
	Urbana			Campo	Indígena	Quilombola	Urbana			Campo	Indígena	Quilombola	
	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Municipal	Municipal	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Municipal	Municipal	
2010	03	-	-	-	-	-	02	-	02	01	-	-	08
2011	03	-	-	-	-	-	02	-	02	01	-	-	08
2012	03	-	-	-	-	-	02	-	02	01	-	-	08
2013	03	-	-	-	-	-	02	-	02	01	-	-	08
2014	03	-	-	-	-	-	02	-	02	01	-	-	08
2015	03	-	-	-	-	-	02	-	02	01	-	-	08

Fonte: INEP/SMEC

Quadro 2 - Instituições que oferecem atendimento em educação de tempo integral de 0 a 05 anos.

Total de Instituições				
2011	2012	2013	2014	2015



	0 a 3	4 e 5	Total	0 a 3	4 e 5	Total	0 a 3	4 e 5	Total	0 a 3	4 e 5	Total	0 a 3	4 e 5	Total
Muni c.	03	-	-	03	-	-	03	-	-	03	-	-	03	-	-
TOT AL	03	-	-	03	-	-	03	-	-	03	-	-	03	-	-

Fonte: INEP/SMEC

Quadro 3 - Taxa de natalidade do município.

	2010	2011	2012	2013
Natalidade; (nascidos vivos)	529	564	538	580

Fonte: INEP/SMEC

Quadro 4 - Número de matrículas e professores da educação infantil das redes de ensino do município.

	2011		2012		2013		2014	
ETAPA	Nº DE PROFESS ORE	Nº DE MATRÍC ULAS	Nº DE PROFESS ORE	Nº DE MATRÍC ULAS	Nº DE PROFESS ORE	Nº DE MATRÍC ULAS	Nº DE PROFESS ORE	Nº DE MATRÍC ULAS
Educação Infantil 0 a 3 anos	03	222	11	381	13	426	19	526
Educação Infantil 4 e 5 anos	46	896	51	915	49	947	41	1.021
TOTAL	49	1.118	62	1.296	62	1.373	60	1.547

Fonte: INEP/SMEC



Quadro 5 - Formação dos professores da educação infantil.

Etapa	Rede de ensino	Quantidade de professores por nível de escolaridade								
		Ensino fundamental	Ensino Médio	Médio com Magistério	Graduação	Pós-graduação / Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL	
Educação Infantil 0 a 3 anos	Municipal	-	-	-	07	21	-	-	28	
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-		
	Privada/ Filantrópica	-	-	-	01	03	-	-	04	
Educação Infantil 4 e 5 anos	Municipal	-	-	-	22	34	-	-	56	
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Privada/ Filantrópica	-	-	-	01	06	-	-	07	

Fonte: INEP/SMEC

Quadro 6 - Formação dos profissionais de apoio em sala de aula nas instituições de ensino infantil.

Etapa	Rede de ensino	Quantidade de profissionais de apoio em sala de aula por nível de escolaridade						
		Ensino fundamental	Ensino Médio	Ensino médio com Magistério	Graduação	Pós-graduação/Especialização	Mestrado	Doutorado
Educação Infantil 0 a 3 anos	Municipal	-	09	-	16	11	-	-
	Privada/ Filantrópica	-	-	02	-	-	-	-
Educação Infantil 4 e 5 anos	Municipal	-	14	-	03	17	-	-
	Privada/ Filantrópica	-	-	04	-	-	-	-

Fonte: SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Barra do Bugres - MT

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT

E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



Quadro 7 - Situação e previsibilidade dos espaços físicos para educação infantil.

Instituições de Ensino:		Educação Infantil 0 a 3 anos		Educação Infantil 4 a 5 anos	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural
Em funcionamento		07	02	05	10
Necessidade de construção		01	-	01	-
Em fase de Construção	Recurso do PAR	03	-	03	-
Com necessidade de reforma e ampliação		07	02	03	03

Fonte: INEP/QEDU

As metas e propostas têm como objetivo principal a interação entre as diversas áreas do conhecimento e as vivências da vida cidadã. Desse modo, os conhecimentos sobre comunicação e expressão, psicomotricidade, matemática e natureza e sociedade devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a vida familiar, social, cultural e tecnológica. Tal processo deve ser proporcionado numa dimensão lúdica que, respeitando a infância, possibilita a observação da realidade, a elaboração de noções, o desenvolvimento das linguagens de representação, das estruturas linguísticas, a ampliação do vocabulário, enfim, a construção do conhecimento necessário à compreensão da realidade. Nessa linha de reflexão, a Educação Infantil, para além da formação de habilidades, se redefine como uma etapa sistemática do processo de desenvolvimento da criança, ampliando o seu universo cultural, tornando-a cada vez mais capaz para agir com independência e autonomia.

4.2 DIRETRIZES

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional e da socialização. As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas, tendem a reforçar as atitudes futuras do ser humano, em todos os aspectos. Nos últimos cinquenta anos, a ciência que estuda a criança, tende a reforçar a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores.



A pedagogia por si vem acumulando considerável experiência e então definindo métodos adequados, interessantes, desafiantes e enriquecedoras oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem para oferecer às crianças, pois a Educação Infantil inaugura a educação da pessoa. Essa educação começa na família, na comunidade e nas instituições, que vem se tornando cada vez mais necessárias para a complementação educacional.

Considera-se, no âmbito internacional, que a Educação Infantil terá um papel cada vez maior na formação integral da pessoa, no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem e na elevação do nível de inteligência das pessoas, mesmo porque inteligência não é herdada geneticamente nem transmitida pelo ensino, mas construída pela criança, através de interação social e a ação sobre os objetos, as circunstâncias e os fatos.

Avaliações longitudinais, embora ainda em pequeno número, indicam os efeitos positivos da ação educacional nos primeiros anos de vida, e há bastante segurança em afirmar que o investimento em educação infantil, obtém uma taxa de retorno econômico superior a qualquer outro. Sendo que as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação e Art. 9º, Inciso IV, da LDB 9.394/96, determinam as normas dos sistemas de ensino dos estados e municípios, para a elaboração das propostas pedagógicas para crianças de 0 a 5 anos.

Para tanto, requerem-se melhoria na qualidade de serviços oferecidos, desde o pedagógico, quanto o administrativo das instituições, bem como decisões e compromissos políticos dos governantes em relação às crianças. Também se prevê medidas relativas a recursos financeiros, necessários para articulação dos setores da política social, envolvidos no atendimento dos direitos e das necessidades das crianças como: assistência social, justiça, o trabalho, a cultura, a saúde e as comunicações sociais, além das organizações da sociedade civil.

As inversões financeiras requeridas para cumprir as metas de abrangências e qualidade deverão ser vistas, sobretudo como aplicações necessárias em direitos básicos dos cidadãos na primeira etapa de vida. As metas estão relacionadas à demanda manifesta, pois a educação infantil não é obrigatória, mas um direito da criança, e os fatores desta necessidade são vigentes e o cuidado na qualidade do atendimento justifica e produz resultados positivos, o que fará a demanda crescer.

Então, a formação dos profissionais da educação infantil merecerá uma atenção especial, dada à relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT
E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



e aprendizagem. Para atuar com esta faixa etária de 0 a 5 anos precisa-se de conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagem e a habilidade de reflexão sobre a prática. Além disso, requer-se a formação inicial e continuada, inserida no trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o constantemente.

Para orientar uma prática pedagógica condizente com os dados das ciências e mais respeito possível do processo unitário de desenvolvimento da criança, constitui em diretrizes importantes na superação das dicotomias creche/pré-escola, assistencialismo/educação, carentes/educação, pois **educação** e **cuidados** se designam num todo indivisível para crianças indivisíveis, num processo marcado por etapas ou estágios em que as rupturas são bases e possibilidades para a sequência.

As medidas propostas por este plano decenal para implementar as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais e municipais para Educação Infantil, se enquadram na perspectiva da melhoria da qualidade.



5 ENSINO FUNDAMENTAL

5.1 DIAGNÓSTICO

Como estabelece a Constituição Federal/88, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, e seu não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 208, § 11, da Constituição Federal e do art. 237, Inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Conforme preceitua o art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o Ensino Fundamental é básico, garantindo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constitui meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender, de relacionar-se no contexto social e político. Oferecê-lo é prioridade para toda a população brasileira.

A exclusão da escola de crianças na idade própria seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo e ampliando o círculo da pobreza e da marginalidade e aliena milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

Em Mato Grosso, como ocorre no Brasil, existe um amplo consenso sobre a situação e os problemas do Ensino Fundamental. Três deles são permanentemente debatidos e desafiadores, a saber: a defasagem idade/série, o alto índice de reprovação e o abandono por desistência dos estudos.

Analisando as tabelas anexas observa-se que a produtividade dos Sistemas Públicos de Ensino ainda está aquém do desejado, já que os índices de repetência e abandono mantêm-se em patamares elevados, principalmente do 1º ao 9º ano, retardando o término dos estudos na faixa etária própria (defasagem idade/ano). Este é um dos mais graves problemas enfrentados pelo Ensino Fundamental e reflete uma qualidade educacional deficiente, acarretando um alto custo pra os Sistemas Públicos Educacionais.

Diante desse diagnóstico, o Sistema Público de Ensino, com este Plano, passará a ter condições de acompanhar e avaliar os principais desafios educacionais – a repetência, o abandono e a defasagem idade/ano.



Quadro 8 - Total de instituições.

	Urbana			Campo		Total
	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	-
2011	07	07	03	11	05	33
2012	08	07	03	09	05	32
2013	08	07	03	08	05	31
2014	08	07	03	06	05	29

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 9 - Municípios de matrículas e professores do ensino fundamental das redes de ensino do município.

		2011			2012			2013		
Nível	REDE	Nº DE PROFESSORES	Nº MATRÍCULAS NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULAS NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE MATRÍCULAS NA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULAS NA ZONA URBANA	Nº DE PROFESSORES	MATRÍCULAS NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULAS NA ZONA URBANA
ANOS INICIAIS	Municipal		262	836		253	881		257	956
	Estadual		171	1.380		292	1.287		259	1.226
	Privada		-	120		-	109		-	136
	Total		433	2.336		545	2.277		516	2.318
ANOS FINAIS	Municipal		255	390		119	403		119	368
	Estadual		359	1.300		332	1.276		322	1.285
	Privada		-	125		-	96		-	93
	Total		614	1815		451	1.775		441	1.746

Fonte: INEP/QEDU



Quadro 10 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do 1º ao 3º anos do ensino fundamental.

Ano	Estadual		Municipal		Privada		Total	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	99,56%	0,33%	90,76%	7,93%	100%	0%	97,77%	2,23%
2011	99,8%	0,2%	89,2%	9,9%	99,06%	0,04%	96,02%	3,98%
2012	99,76%	0%	91,16%	8,5%	100%	0%	96,97%	3,02%
2013	99,9%	0%	91,33%	8,43%	100%	0%	97,07%	2,92%

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 11 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do 4º ao 6º anos do ensino fundamental.

Ano	Estadual		Municipal		Privada		Total	
	Aprovados	Reprovados	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	99,2%	0,56%	85,93%	12,56%	100%	0%	96,04%	4,95%
2011	95,83%	2,33%	82,76%	15,86%	100%	0%	92,86%	7,13%
2012	98,83%	0,9%	87,7%	11,9%	100%	0%	95,51%	4,49%
2013	99,73%	0,2%	90,5%	8,9%	100%	0%	96,74%	3,25%

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 12 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do 7º ao 9º anos do ensino fundamental.

Ano	Estadual		Municipal		Privada		Total	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	96,76%	2,76%	89,8%	7,66%	97,1%	2,9%	94,55%	5,45%
2011	98,43%	0,76%	79,6%	15,6%	100%	0%	92,67%	7,32%
2012	99%	0,66%	80,33%	16,5%	100%	0%	93,11%	6,89%

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT

E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



2013	98,43%	0,76%	87,7%	9,63%	100%	0%	95,37%	4,62%
------	--------	-------	-------	-------	------	----	--------	-------

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 13 - Levantamento de percentual da taxa de distorção idade/ano - ensino fundamental.

	1º ano			2º ano			3º ano		
	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.
2012	3%	0%	0%	13%	1%	9%	13%	3%	3%
2013	2%	1%	0%	11%	2%	0%	20%	2%	9%

	4º ano			5º ano			6º ano		
	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.
2012	27%	7%	0%	28%	13%	0%	35%	19%	0%
2013	20%	3%	3%	27%	7%	0%	29%	12%	0%

	7º ano			8º ano			9º ano		
	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.
2012	30%	19%	0%	21%	26%	4%	20%	17%	0%
2013	37%	17%	5%	18%	20%	0%	22%	22%	4%

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 14 Levantamento Do Percentual Da Taxa De Abandono - Ensino Fundamental

	1º ano			2º ano			3º ano		
	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.
2012	0,5%	0,4%	0,2%	0,3%	0,4%	0,0	0,0	0,4%	0,0
2013	0,4%	0,5%	0,2	0,0	0,3%	0,0	0,1%	0,3%	0,0

	4º ano			5º ano			6º ano		
	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.



	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.
2012	0,1%	0,3%	0,0	0,2%	0,7%	0,1	0,5%	1,2%	0,1
2013	0,0	0,3%	0,1	0,0	0,4%	0,0	0,6%	0,9%	0,1

	7º ano			8º ano			9º ano		
	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Priv.
2012	0,7%	1,4%	0,2	0,7%	1,9%	0,2	1,6%	2,9%	0,2
2013	0,8%	1,0%	0,0	1,3%	1,3%	0,1	1,3%	2,3%	0,2

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 15 - IDEB (Índice de desenvolvimento da educação básica)

	2009			2011			2013		
	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil
Ensino Fundamental (anos iniciais)	3.7	4.9	4.6	4.3	4.7	5.0	4.7	5.1	5.2
Ensino Fundamental (anos finais)	3.8	4.2	4.0	3.6	4.1	4.1	4.2	3.9	4.2

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 16 - Metas projetadas do IDEB

	2015			2017			2019			2021		
	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil
Ensino Fundamental (anos iniciais)	4.6	4.9	5.0	4.9	5.1	5.2	5.2	5.4	5.5	5.5	5.7	5.8
Ensino Fundamental (anos finais)	4.8	4.2	4.5	5.1	4.5	4.7	5.3	4.8	5.0	5.6	5.0	5.2



Fonte: INEP/QEDU

Quadro 17 - Proficiência

	2009			2009		
	Língua Portuguesa			Matemática		
	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil
E.F.(anos iniciais)	27%	30%	32%	23%	26%	30%
E.F.(anos finais)	15%	21%	23%	7%	10%	10%

	2011			2011			2013			2013		
	Língua Portuguesa			Matemática			Língua Portuguesa			Matemática		
	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil
E.F.(anos iniciais)	27%	32%	37%	21%	27%	33%	34%	38%	40%	28%	32%	35%
E.F.(anos finais)	11%	19%	22%	5%	9%	12%	14%	19%	23%	4%	8%	11%

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 18 - Situação e previsibilidade dos espaços físicos para o ensino fundamental.

Instituições de Ensino:		Ensino Fundamental	
		Urbana	Rural
Em funcionamento		10	12
Com espaço adequado		05	06
Necessidade de construção		02	01
Em fase de construção	Recurso do PAR	01	04
		01	03
Com necessidade de reforma e ampliação		10	12

Fonte: INEP/QEDU



5.2 DIRETRIZES

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e Lei nº. 12.796 de 4 de abril de 2013.

Como estabelece o Plano Nacional de Educação, nos cinco primeiros anos de vigência do Plano Municipal de Educação, o Ensino Fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. A referência será o IDEB e as 28 diretrizes do Programa de “Todos pela Educação”. O direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas a matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a sua conclusão. Crianças, jovens e adultos da zona rural também são sujeitos de direitos iguais aos da zona urbana e reclamam por uma escola pública de qualidade. As comunidades do campo precisam construir a identidade das suas escolas, com uma pedagogia própria, valorizando as atividades e a vida no campo.

O atraso no percurso escolar, resultante de reprovação e da evasão, sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade/ano como aquelas que já foram implantadas no município em parceria com o MEC, poderão contornar a situação, oportunizar a permanência do aluno em sala e conseqüentemente o desenvolvimento de uma aprendizagem plural. A expressiva presença de jovens, com mais de 14 anos, no Ensino Fundamental, demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e as formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que as crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo mínimo e necessário para concluir essa etapa de ensino, eliminando mais rapidamente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população barrabugrense. As Escolas com atendimento em tempo integral (jornada ampliada, projetos, atividades extracurriculares...), oportunizam orientação no cumprimento dos deveres escolares, na prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas, inclusão digital... Já é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.



6 ENSINO MÉDIO

6.1 DIAGNÓSTICO

Atualmente, vive-se a era das transformações que caracteriza o acelerado processo de integração e reestruturação ao mundo capitalista. De fato, o novo paradigma econômico, os avanços científicos e tecnológicos, a reorganização do sistema de produção, as mudanças no mundo do conhecimento, os efeitos da globalização e busca por novas conquistas econômicas e de poder, afetam a organização do trabalho e o perfil dos trabalhadores, repercutindo na qualidade profissional e, por consequência, nos sistema de ensino e nas escolas.

Essas transformações, que ocorrem em escala mundial, decorrem da conjugação de um conjunto de acontecimentos e processos que acabam caracterizando novas realidades sociais, políticas, econômicas, culturais e geográficas. Entre os aspectos mais visíveis desse fenômeno destacam-se os seguintes:

- Notáveis avanços tecnológicos na maioria microeletrônica, informática, telecomunicações, autonomia industrial, biotecnologia, engenharia genética, entre outros setores, caracterizando uma revolução tecnológica sem precedentes.
- Globalização da sociedade, internacionalização do capital e dos mercados, reestruturação do sistema de produção e do desenvolvimento econômico.
- Difusão maciça de novas tecnologias da comunicação e da informação, afetando a produção cultural.
- Mudanças no processo de produção, na organização do trabalho e qualificação profissional.
- Alteração nas concepções sobre o Estado e suas funções, prevalecendo o modelo neoliberal de diminuição do papel do Estado e fortalecimento das leis do mercado.
- Mudanças no paradigma das ciências e do conhecimento, influenciando na pesquisa, na produção de conhecimentos e nos processos de aprendizagem.
- Agravamento da exclusão social, aumento da distância social e econômica entre incluídos e excluídos do novo processo de produção e das novas formas de conhecimento.

As transformações e mudanças na economia estão diretamente relacionadas à economia mundial e à globalização.



O Estado deixa suas responsabilidades a terceiros, aumentando a desigualdade social, o desemprego e o empobrecimento da sociedade.

As pessoas são estimuladas a se preparar para competir no mercado de trabalho e a gerar seus meios de vida, reforçando a exclusão social.

Essas mudanças atingem o sistema educacional, exigindo-lhe adequação aos interesses do mercado e formação de profissionais mais preparados para as modificações no processo de produção.

Com efeito, tais modificações afetam a organização do trabalho nas empresas e o perfil do trabalhador necessário para novas formas de produção e, em consequência, os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à qualificação profissional. As incessantes modificações tecnológicas afetam os postos de trabalho e as competências profissionais, de modo que as pessoas precisam estar preparadas para mudar de profissão na vida. Junto a isso se aumenta o número de pessoas ocupadas em trabalhos eventuais ou desempregadas.

E por outro lado, é fato que a realidade do mundo do trabalho requer trabalhadores com mais conhecimento, cultura, preparo técnico. Sendo assim, a deficiência na educação básica (incluindo novas habilidades e competência social), passa a ser determinante da condição de inclusão ou exclusão social, porque o mercado de trabalho não mais aceita mão de obra não qualificada.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, ao garantir o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, objetiva a preparação básica do educando para o trabalho e a cidadania, bem como para o prosseguimento dos estudos.

Embora a LDB permitisse a oferta do Ensino Médio com terminalidade profissional de cursos técnicos integrados à formação geral, o Decreto 2.208/97 exige a separação institucional dos cursos. Em Mato Grosso a portaria 1.266/85 extinguiu o Ensino Médio de formação profissional, por esse motivo, a partir de 1987, o curso no município passa a ser propedêutico.

Em 1998, de acordo com Parecer orientativo da SEDUC, as escolas deveriam efetuar o reordenamento da rede escolar, a fim de proporcionar uma maior oferta de vagas, adequação de espaço, ensino de qualidade, material específico, faixa etárias equivalentes interações entre os docentes.



Quadro 19 - Total de instituições.

Ensino Médio										
	Ensino Médio Regular						Ensino Médio EJA			
	Urbano			Campo	Indígena	Quilombola	Urbano		Campo	Total
	Est.	Fed	Priv.	Est.	Est.	Est.	Est.	Priv.	Est.	
2010	02		01	05	-	-	01	-	-	09
2011	02		01	05	-	-	01	-	-	09
2012	02		01	05	-	-	01	-	-	09
2013	02		01	05	-	-	01	-	-	09
2014	02		01	05	-	-	01	-	-	09
2015	02		01	05	-	-	01	-	-	09

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 20 - Número De Matrículas Do Ensino Médio Das Redes De Ensino No Município.

		2011	2012	2013	2014
Nível	Rede	Nº DE MATRÍCULAS	Nº DE MATRÍCULAS	Nº DE MATRÍCULAS	Nº DE MATRÍCULAS
ENSINO MÉDIO	Pública	2.180	2.191	2.104	2.153
	Privada	73	61	64	37
TOTAL		2.253	2252	2.168	2.190

Fonte: INEP/QEDU



Quadro 21 - Levantamento da taxa de aprovação/reprovação e abandono do ensino médio.

Ano	Estadual		Privada		Taxa de abandono	
	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Pública.	Privada
2010	73,63%	20,9%	100%	0%	5,47%	0%
2011	71,66%	13,43%	100%	0%	14,91%	0%
2012	66,2%	28,76%	100%	0%	5,04%	0%
2013	58,6%	33,5%	100%	0%	7,9%	0%

Fonte: INEP/QEDU

Quadro 22 - Metas projetadas do IDEB

	2015			2017			2019			2021		
	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil
Ensino Médio	4.9	4.0	4.3	5.2	4.4	4.6	5.5	4.7	4.9	5.7	4.9	5.2

Fonte: INEP/QEDU

6.2 DIRETRIZES

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35º da LDBN 9394/96, que é a seguinte: I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

- I. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;



- II. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- III. A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

A LDB, afirma também que sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer também, formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:

- Integrada – na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula. - Concomitante – pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições. - Subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

Independente da articulação entre o Ensino Médio e o Técnico Profissionalizante, o diploma de técnico de nível médio só será emitindo ao estudante que concluir, também, o Ensino Médio.

As orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) estabelecem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A publicação é composta por três volumes: Linguagem, Código e suas Tecnologias (Volume 1), Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Volume 2) e Ciência Humanas e suas tecnologias (Volume 3), todas disponíveis no site do MEC.

No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos, apenas um terço dos jovens de 15 a 17 anos consegue chegar ao final da Educação Básica. Outra parte está na escola, porém ainda retida no ensino fundamental. Isso faz com que a taxa bruta de matrícula no ensino médio seja de pouco mais de 50% enquanto no ensino fundamental a taxa de escolaridade é superior a 95% da faixa de 7 a 14 anos. Para escolarizar toda a população até 15 ou 17anos, é necessário incluir quase metade da faixa etária. Se o ensino fundamental definitivamente deixou de ser um segmento de exclusão no país, a rachadura social deslocou-se assim para o ensino médio com um movimento, todavia, que vem do ensino fundamental. É exatamente este momento de se pensar qual a escola de ensino médio que se pode organizar para esta população que nunca esteve nela.

No Mato Grosso, é possível observar através da fonte Sinopse Estatística – INEP/MEC que houve no período de 2000 a 2012, expansão da matrícula no Ensino Médio, **Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT**
E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



com realce decisivo da rede pública estadual como líder neste atendimento, com 90% das matrículas e a matrícula na rede privada é reduzida, despontando uma tendência de queda no atendimento.

Segundo o censo do IBGE/2010, a população no Estado mato-grossense de 15 a 17 anos é de 174.385 pessoas, sendo recebido no Ensino Médio o total de 92.947 estudantes. Considerando esses dados o Mato Grosso tem uma taxa de atendimento de 53,30% da população na faixa etária desse ensino.

O Programa Todos pela Educação demarca uma pontuação mínima na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB para os alunos de terceiro ano do ensino médio, sendo em Língua Portuguesa acima de 300 pontos e em Matemática acima de 350 pontos.



7 ENSINO SUPERIOR

7.1 DIAGNÓSTICO:

A barreira da educação é possivelmente o maior obstáculo que separa o Brasil de hoje, com seus problemas ainda persistentes de desigualdades sociais, subemprego e marginalização social, de um país economicamente mais maduro, com maior igualdade de oportunidades, de rendas e maior estabilidade e integração social. Não é que, como se pensava no passado, a educação tinha a virtude de, por si só resolver todas as demais questões de natureza política, econômica, ambiental e cultural. Mas ela é uma condição necessária para o equacionamento de todas as demais questões, e, o que é mais interessante, talvez seja a política social mais fácil de equacionar e conduzir a curto e médio prazo, apesar de todas as dificuldades. Existe um consenso bastante generalizado, no Brasil de que o ensino superior tem problemas de acesso, expansão, permanência e incentivo a pesquisa, desenvolvimento pedagógico, acervo, diversificação de curso bacharelado, qualidade de ensino ofertado, mas muito pouca clareza sobre o que fazer para superá-los.

As propostas usuais para corrigir estes problemas são de colocar mais recursos públicos na educação superior; distribuí-los de maneira mais homogênea pelo território nacional; reforçar os mecanismos de controle para a criação de novas escolas superiores e universidades; dar mais incentivo à pesquisa e à pós-graduação. A ideia implícita nestas propostas é que a educação superior brasileira deve evoluir no sentido de um sistema público de âmbito nacional, que se integre de maneira harmoniosa o ensino, a pesquisa e a extensão, que cobre de forma homogênea em todo o território nacional, que proporcione estabilidade e bons salários a professores e funcionários, e seja de acesso gratuito aos estudantes.

Considerando isso, o Município de Barra do Bugres oferece cursos de nível superior, com o objetivo de suprir e dar continuidade a necessidade da comunidade em geral, bem como em outras federações do país, nas modalidades à distância, presencial e semipresencial. Hoje o município dispõe de cursos de ensino superior oferecido e desenvolvido pela UFMT (Universidade Federal de Mato Grosso), UNEMAT (Universidade Estadual do Mato Grosso) e cursos da rede particular de Ensino Superior com a ULBRA (Universidade Luterana do Brasil). Estes cursos visam trazer benefícios aos cidadãos barrabugrenses e busca elevar o nível intelectual da nossa comunidade, bem como da região, preparando cidadãos para o



mercado de trabalho e atuarem na sociedade, contribuindo assim de forma específica e com qualidade para o mercado de trabalho.

Uma sociedade informada e capacitada traz contribuições significativas na área social, política econômica, pois se reverte em pessoas críticas, conscientes e capazes de construir da melhor forma sua comunidade. Considerando de suma importância, a sociedade passa a conhecer mais de perto esses cursos e o seu cotidiano, visando não só compreender o movimento real de sua história de implantação e desenvolvimento, mas também as perspectivas que elas apontam; pois esses trazem benefícios à comunidade escolar, contribuindo para uma melhora qualitativa e quantitativa do sistema de ensino fundamental e médio de Barra do Bugres e região.

De acordo com a demanda do ensino fundamental e médio é de suma importância oferecer vagas compatíveis de acordo com a demanda na educação superior, para que haja profissionais especializados e que desempenhem de forma satisfatória suas atividades na área de formação. A comunidade barrabugrense anseia por melhorias de vida, tanto no aspecto econômico e sociocultural, devido ao desenvolvimento em nosso município, possibilitando maior clientela para nível superior, nas seguintes áreas: educação, agricultura e pecuária, indústria e comércio, saúde, meio ambiente. Barra do Bugres oferece curso de nível superior desde 1995 e nestes últimos anos, conforme quadro abaixo aumentou a clientela de alunos. Com a presença de Universidades Particulares (UNIRONDON, UNIC, ULBRA) mais turmas foram oferecidas à comunidade tanto na modalidade à distância como presencial.

As instituições presentes no município com seus cursos e modalidades podem ser identificadas conforme o quadro:

Quadro 23 - Cursos De Graduação/Modalidade Oferecidos no Município

	Curso	Instituição	Modalidade	Nível/financiamento
1	Informática na Educação	UFMT/UAB	EAD	Pós/público
1	Física	UAB/UNEMAT	EAD	Grad./público



2	Química	IFMT/UAB	EAD	Grad./público
3	Tec. em Sist. para Internet	IFMT/UAB	EAD	Grad./público
4	Adm. pública	UFMT/UAB	EAD	Grad./público
5	Pedagogia	UFMT/UAB	EAD	Grad./público
6	Letras, Português/Espanhol	UFMT/UAB	EAD	Grad./público
7	Letras, Português/Inglês	UFMT/UAB	EAD	Grad./público
8	Ed. Física	UNB/UAB	EAD	Grad./público
9	Teatro	UNB/UAB	EAD	Grad./público
10	Pedagogia	ULBRA	EAD	Grad./Privado
11	Adm. de Empresas	ULBRA	EAD	Grad./Privado
12	Matemática	UNEMAT	Presencial	Grad./público
13	Direito	UNEMAT	Presencial	Grad./público
14	Eng. Prod. Agroindustrial	UNEMAT	Presencial	Grad./público
15	Eng. Alimentos	UNEMAT	Presencial	Grad./público
16	Ciência da Computação	UNEMAT	Presencial	Grad./público
17	Arq. e Urbanismo	UNEMAT	Presencial	Grad./público
18	Indígena 1	UNEMAT	Presencial	Grad/público
19	Indígena 2	UNEMAT	Presencial	Grad/público
20	Indígena 3	UNEMAT	Presencial	Grad/público

Fonte: https://sisuab.capes.gov.br/sisuab/PesquisasUAB/Polo_show.action?id=330. Acessado em 23/03/2015, Anuário Estatístico Unemat, ULBRA.

Quadro 24 - - Evolução Da Oferta Dos Cursos No Período De 2010 A 2015 Oferecidos No Município.

Instituições/Nº cursos grad. oferecidos	2010	2011	2012	2013	2014	2015
---	------	------	------	------	------	------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



48

UNEMAT	9	9	9	10	10	10
ULBRA	3	3	3	2	2	2
UAB	4	4	5	9	9	9

Fonte: ULBRA, UNEMAT e UAB(2015)

Quadro 25 - Número de alunos atendidos pela UNEMAT.

	2010		2011		2012	
	Cursos	Mat.	Cursos	Mat.	Cursos	Mat.
Presenciais	5	1470	5	1488	5	1502
Modalidade diferenciada /indígena	4	95	4	85	4	280
Total	9	1565	9	1573	9	1782

Fonte: Anuário Estatístico UNEMAT(2013).



8 MODALIDADE DE ENSINO

8.1 EDUCAÇÃO INDÍGENA

8.1.1 Diagnóstico

No Brasil, desde o século XVI, a oferta de Programas de Educação Escolar às comunidades indígenas esteve pautada na catequização, civilização e integração forçada dos índios a sociedade nacional. Dos missionários jesuítas aos positivistas do serviço de proteção aos índios, do ensino catequético ao ensino bilíngue, a tônica foi uma só: negar a diferença, assimilar os índios, fazer com que eles se transformassem em algo diferente do que eram (PNE).

Só nos recentes esse quadro começou a mudar. A Escola entre os grupos indígenas ganhou, então, um novo significado e um novo sentido, como meio para assegurar o acesso a conhecimentos gerais sem precisar negar as especificidades culturais e a identidade de cada grupo.

As pesquisas nacionais mais recentes indicam que existem aproximadamente 329 mil índios em terras indígenas, constituindo cerca de 210 grupos distintos, vivendo em 19 estados. Em Mato Grosso, existem 38 povos indígenas, com uma população aproximada de 25 mil pessoas vivendo em 66 reservas indígenas, localizadas em 41 municípios (PEE).

Em Barra do Bugres a Aldeia Umutina que tem na sua formação principal a Etnia Umutina ou Barbados, está localizada no município de Barra do Bugres/MT, possui hoje várias outras etnias, que sobrevivem basicamente da caça, pesca, da agricultura de subsistência e dos artesanatos. Vivem em comunidade, se multiplicam entre si, possui um chefe e cacique que trabalham na organização e funcionamento da aldeia sem perder de vista seus próprios rituais, costumes e ensinamentos.

No contexto escolar possui um calendário próprio obedecendo às legislações pertinentes tanto a nível Nacional como a do Sistema Municipal de Ensino, mas que valoriza o dia a dia da aldeia, um currículo voltado para o resgate da língua materna e suas raízes culturais que se perdeu ao longo do tempo.

Segundo a FUNAI, existem aproximadamente 167 índios, destes 83 são jovens e crianças com menos de 17 anos pertencentes ao povo Umutina, com língua materna Umutina, pertencentes à família.



Temos três Escolas Indígenas no município atendendo a Educação Infantil e os anos iniciais pelo município e os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio pela Rede Estadual.

Os professores que atuam nestas escolas são pessoas pertencentes à própria comunidade indígena, professores que cursaram o Projeto Tucum, em nível Médio (magistério), os quais atualmente cursam o Terceiro Grau Indígena em Barra do Bugres oferecido pela Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT.

Apesar destes avanços é necessário garantir o número mínimo de dias letivos e um padrão mínimo de aprendizagem.

8.1.2 Diretrizes

Em Mato Grosso, as iniciativas de Educação Escolar Indígena fundamentam-se nos seguintes princípios:

A afirmação étnica, linguística e cultural das sociedades indígenas;

A defesa da autonomia das terras imemoriais indígenas e de seus projetos societários;

A articulação e o intercâmbio entre os conhecimentos das diferentes sociedades indígenas e não indígenas.

A Constituição Federal assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

A coordenação das ações de educação escolar indígena, que se encontra sob responsabilidade do Ministério de Educação, atribui aos Estados e municípios a sua execução.

A proposta de uma escola indígena diferenciada, de qualidade, representa uma grande novidade no sistema educacional do país e exigem das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial quanto para que sejam respeitadas em suas particularidades.

A educação escolar bilíngue, adequada às peculiaridades culturais dos diferentes povos, é mais bem atendida através de professores índios. A formação inicial e continuada dos próprios índios, que devem ser os professores de suas comunidades, deve ocorrer em serviço e concomitantemente à sua própria escolarização.

A formação dos professores deverá contemplar:

- a) A elaboração de currículos e programas específicos para as escolas indígenas;

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT

E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



- b) O ensino bilíngue, no que se refere à metodologia e ensino de segundas línguas e ao estabelecimento e uso de um sistema ortográfico das línguas maternas;
- c) A elaboração de materiais didático-pedagógicos, bilíngues ou não, para uso nas escolas instaladas em suas comunidades.

8.2 EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

8.2.1 Diagnóstico

Os dados apontam que Mato Grosso tem 2.505.245 habitantes, destes, 1.341.907 são negros, atingindo 53,6%, uma porcentagem significativa de afrodescendentes. Mato Grosso abriga 39 povos indígenas com organizações diversas e Barra do Bugres abriga a comunidade Umutina, com 3 aldeias.

Dados do sistema escolar de Mato Grosso mostram que a proporção analfabeta é significativa.

Dentre a diversidade presente entre os grupos sociais, não se pode deixar de referir as desigualdades de gênero e sexualidade.

8.3 EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.3.1 Diagnóstico

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades.

A proposição da nova política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva configura uma nova visão fundamentada na concepção de direitos humanos, que conjuga a igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, refere-se à Educação Especial como modalidade da Educação Escolar, que deverá ser ofertada, preferencialmente, na rede regular de ensino, particularmente aos alunos com necessidade educacionais especiais.

A fundamentação filosófica da educação especial é a mesma que norteia as ações da educação em geral. Inspira-se no paradigma da inclusão na educação de qualidade

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT

E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



para todos, cabendo à escola aprimorar suas propostas educativas sem discriminar os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, temporárias ou permanentes.

A inclusão escolar permitirá a efetivação das relações de respeito, identidade, e dignidade, de modo que todos os alunos, independente de classe, etnia, gênero, característica individual ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos, numa clara demonstração de respeito à diferença e de compromissos com a promoção dos direitos humanos, vislumbrando-se uma sociedade justa e solidária.

A oferta de ensino aos portadores de necessidades educacionais especiais seja pelo sistema regular de ensino, através de classes comuns, sala de recursos, e/ou escola especial, enquanto local dos serviços de educação especial, necessitam, em suas prioridades, da provisão de recursos humanos e materiais para a implantação de práticas pedagógicas pautadas no perfil dos alunos, possibilitando o pleno desenvolvimento das suas potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais, visando à inclusão destes ao processo cultural e econômico-social. Cabe à escola, portanto, assegurar um processo educativo coerente com as necessidades educacionais de todos os seus alunos. Para isto, a formação dos professores e demais profissionais envolvidos no processo pedagógico, deve pautar-se na concepção curricular que supere a discriminação que envolva as diversidades e diferenças.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde, assistência e promoção social são fundamentais para potencializar as ações de cada um deles, pois o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialista, sobretudo da área da saúde e depende da colaboração de todos os órgãos do Poder Público, inclusive em termos de recursos.

Em Barra do Bugres, o processo de inclusão tem avançado em relação ao comprometimento por parte de alguns profissionais, porém ainda encontra resistência no meio educacional.

É necessária a conscientização quanto ao direito do PNE (Portador de Necessidades Especiais) a fim de que toda comunidade, em especial as autoridades competentes e educadores, assumam a responsabilidade do processo de inclusão e ofereçam, de fato, condições para que ela aconteça, munindo a escola de recursos físicos, materiais e humanos para concretização do processo.



Que realmente aconteça a adaptação do espaço físico, material específico, formação dos profissionais da educação, orientação e apoio especializado por meio de uma equipe multiprofissional, para que a atuação seja eficaz e o trabalho com o aluno mais significativo.

Em âmbito nacional, o PNE (Plano Nacional de Educação) informa que a Organização Mundial de Saúde estima que cerca de 14,5% da população tem alguma necessidade especial, sendo estas: visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, distúrbios de conduta, superdotação ou altas habilidades. Se essa estimativa se aplicar no Brasil, teremos cerca de 26 milhões de pessoas com necessidades especiais.

Segundo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001, p.19), são considerados alunos com necessidades educacionais especiais, aqueles que demonstrem dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitação no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

- 1) Àquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica.
- 2) Àquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências e ainda aquelas com altas habilidades/ superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente os conceitos e que, por terem condições de aprofundar e enriquecer os conteúdos deve receber desafios suplementares em classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelo sistema de ensino, para concluir em menor tempo, a série ou etapa escolar.

Em Mato Grosso o número, de alunos atendidos, com necessidades especiais, é de 10.033, incluindo aquele matriculado nas 60 (sessenta) instituições filantrópicas conveniadas.

No município de Barra do Bugres o número de pessoas portadoras de necessidades especiais atendidas pela APAE e pelas escolas públicas e privadas em 2013 era de 115 alunos, embora não tendo números exatos de 2014, podemos observar de forma empírica um aumento desses alunos inclusos.

Levando-se em conta a importância das instalações e espaços físicos do sistema regular de ensino e a arquitetura das escolas para o atendimento desses alunos, considera-se que é preocupante a efetiva integração dos portadores de necessidades educacionais especiais ao sistema. Apesar das adaptações as escolas contam com poucos recursos didáticos pedagógicos, seja por baixo volume de investimentos nesta área, formação inicial e contínua



em níveis mais elevados dos profissionais atuantes no sistema, dificultando, com isto, maiores avanços na diversificação do processo ensino-aprendizagem.

O grande desafio, hoje, do sistema regular de ensino é o atendimento, com qualidade, a todos os indivíduos de qualquer etnia, credo, cor, gênero e necessidade educacionais especiais.

O atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais, independente do grau de deficiência, é realizado quase que exclusivamente por uma escola filantrópica. Os sistemas públicos de ensino ainda se manifestam de forma tímida com relação à oferta nesta modalidade educacional.

Os sistemas públicos de ensino a partir deste Plano passaram a adotar em suas escolas, programas que atendam esta modalidade de ensino. A organização e a implementação de uma política de educação especial deverá se dar de forma articulada e um regime de cooperação entre os sistemas públicos, privado e conveniada de educação.

Quadro 26 - Atendimento A Alunos Com Deficiência, Transtorno Global Do Desenvolvimento Ou Altas Habilidades/Superdotação

Anos	Urbana /Rural
2010	123
2011	122
2012	055
2013	115

Fonte: INEP/QEDU

8.3.2 Diretrizes

Destinada às pessoas com “necessidades educacionais especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades superdotação ou talentos” (PNE, p.58), a educação especial impõe uma política de criação de condições efetivas nas classes comuns do sistema regular de ensino, nas salas de recursos, para inclusão destes alunos à vida escolar e, conseqüentemente à vida econômica e social.



A declaração de Salamanca, Espanha (1994), fortalece e amplia os princípios da universalização da educação, fundados na igualdade de direitos sociais para todos e reconhece que “cada criança tem característica, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagens que lhe são próprias e que todas têm o direito ao conhecimento e igualdades de oportunidades” (Res. 209/001, p.5).

Estes são princípios que as políticas oficiais devem levar em conta através de projetos e programas, pautados em trabalho articulado, de fortalecimento de parcerias e cooperação entre os setores da educação, da saúde e da assistência e promoção social.

A abrangência das políticas de interação e inclusão envolve, não só os espaços escolares e dos profissionais, mas também a participação da família e de diversos segmentos sociais, no sentido de construir e promover mudanças de postura e atitude em relação à inclusão, para o pleno exercício da cidadania.

O exercício do direito aos portadores de necessidades educacionais especiais tem sua garantia no art. 8º da Lei nº. 7.853/89, que prevê pena de reclusão de 1 a 4 anos, além de multa, para aqueles que vierem a feri-lo “ao recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a matrícula do aluno em estabelecimentos de ensino de qualquer curso ou grau público ou privado, por motivos derivados da deficiência que parte”.

A unidade escolar deve estar comprometida com a inclusão dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, garantidas no Projeto Político Pedagógico Escolar, que tem na sua função social, a estratégia do processo educativo a ser adotado com vistas à qualidade de ensino que realiza.

8.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

8.4.1 Diagnóstico

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação, a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros, por parte dos governos e da sociedade. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) Art. 37, Seção 5. "A Educação de



Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria."

O sistema público viabilizará e estimulará o acesso e permanência do trabalhador na escola, com os níveis de justificativa que se relacionam à realidade educacional da população, que apresenta numeroso contingente de jovens e adultos analfabetos ou com baixa escolaridade, e tem como princípio fundamental a defesa de um ensino de qualidade que assegure aos jovens e adultos, elementos para a realização da plena cidadania.

O desafio imposto para a EJA na atualidade se constitui em reconhecer o direito do jovem/adulto de ser sujeito; mudar radicalmente a maneira como a EJA é concebida e praticada; buscar novas metodologias, considerando os interesses dos jovens e adultos; pensar novas formas de EJA articuladas com o mundo do trabalho; investir seriamente na formação de educadores; e renovar o currículo – interdisciplinar e transversal, entre outras ações, de forma que este passe a constituir um direito, e não um favor prestado em função da disposição dos governos, da sociedade ou dos empresários.

O número de analfabetos no país está estimado em cerca de 20 milhões de pessoas. Os dados oficiais, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referem-se a aproximadamente 16 milhões, mas estão incompletos.

O maior contingente de analfabetos (48,7%) encontrava-se nos grupos etários mais idosos, com pessoas de idade igual ou maior há 50 anos. Mas o analfabetismo não é um fenômeno do passado, restrito aos idosos: entre as pessoas não alfabetizadas em 2000, quase 2 milhões eram jovens entre 15 e 24 anos, e 1,4 milhão eram adolescentes de 10 a 14 anos. Certa equidade de gênero no acesso à alfabetização foi alcançada nas faixas etárias mais jovens, mas não nos grupos de idade mais avançada, os que fizeram com que as mulheres ainda fossem a maioria (51%) entre os analfabetos computados em 2000.

A população de Barra do Bugres é formada por migrantes de várias regiões do país, e tem como meio de sobrevivência a agropecuária, a cana-de-açúcar, o comércio, a pequenas indústrias e a prestação de serviços. Vive das mesmas crises e deficiências já constatáveis a nível Nacional e Estadual: falta emprego, moradia, infraestrutura e mão de obra qualificada.

A EJA se faz necessária para suprir não só as lacunas que já se apresentam como aquelas que se farão oriundas, por longo tempo, da defasagem idade/serie que se produz com



a exclusão do Ensino Fundamental e Médio de jovens que não frequentam, a escola quer por necessidades econômicas, quer pela dificuldade de acesso.

O Ensino Fundamental é ofertado em dois segmentos, cada dividido em 03 fases, ou seja, o 1º segmento que corresponde aos anos iniciais e o 2º segmento que corresponde aos anos finais. O Ensino Médio será ofertado em 03 Fases.

Na Rede Estadual a Educação de Jovens e Adultos – CEJA é ofertada na E.E. 15 de Outubro, por módulos de disciplinas, onde o aluno tem a oportunidade de planejar sua vida escolar com matrícula por disciplina, respeitando a disponibilidade de oferta desta, bem como sua carga horária e seu aproveitamento de estudo. O sistema de oferecimento das disciplinas será através de módulos anuais, o aluno efetua sua matrícula na fase anual por disciplina e frequenta um bloco. O regime através de módulos ou blocos parte de um processo com identidade própria, que levará o aluno à conclusão da disciplina no final deste módulo, nesta fase, facilitando e respeitando seu ritmo próprio e necessidades, levando-o a conclusão, sem haver perdas no caso de saúde, viagem, trabalho, oferecendo a vantagem de continuar posteriormente as outras disciplinas naquela determinada fase ou no próximo semestre, até mesmo no próximo ano, sem ser prejudicado nas demais disciplinas, como acontece no Ensino “Regular”.

A avaliação é feita como reflexão sobre as ações desenvolvidas. Visa à intervenção na realidade e será sempre um processo de revisão. Os alunos serão avaliados com base em um conjunto de referenciais construídos em conjunto com educadores.

A perspectiva é de uma aprendizagem permanente, de uma formação continuada, considerando como elemento central dessa formação, a construção da cidadania em função dos processos sociais que se modificam, da prioridade a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

8.4.2 Diretrizes

A Educação de Jovens e Adultos se coloca como prioridade social no município, para isso estaremos no decorrer deste Plano tendo como diretrizes:

Fomentar a implantação do Programa Brasil Alfabetizado no município de Barra do Bugres, no sentido de alfabetizá-los e assim estimulá-los a dar continuidade nos estudos.



Estimular o mapeamento da população analfabeta, no município, por bairro ou distrito, visando localizar a demanda e programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos para essa população.

Consolidar o direito a educação de jovens e adultos como direito constitucional de todos independentes da idade.

Equacionar o atendimento ao universo de analfabetos, analfabetos funcionais e pessoas de escolaridade descontínua;

Criar junto ao Conselho Municipal de Educação, uma Comissão Municipal de Educação de Jovens e Adultos com representantes legitimados pelas diferentes instâncias da sociedade atuantes na EJA, e incorporando novos atores sociais com caráter consultivo e fiscalizador do cumprimento das Políticas: Nacional, Estadual e Municipal;

Valorizar as representações de Bairros e associações de Assentamentos para a formação de novas turmas nas comunidades;

Fazer índice de aproveitamento escolar de toda clientela EJA.

8.5 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

8.5.1 Diagnóstico

A preocupação com a diversidade ambiental é uma constatação notória, é necessário um cuidado especial e, diante disso Barra do Bugres está com algumas ações para melhoria da qualidade de vida através da preservação ambiental.

8.6 EDUCAÇÃO DO CAMPO

8.6.1 Diagnóstico

A discussão por uma Educação do Campo foi um marco na educação brasileira ao apontar a necessidade de se garantir aos povos do campo um sistema educacional que atenda as particularidades do seu meio. O campo brasileiro é um espaço de movimento de extrema importância tendo em vista que considerável parte da população brasileira, 31,3 milhões¹ de pessoas, se situa no campo, sendo, no entanto desprovida de políticas públicas que lhes garantam sobrevivência, trabalho, dignidade, saúde, educação, respeito entre tantos outros comportamentos solidários que uma nação deve possuir para com seus cidadãos.



Nessa discussão optamos por utilizar a denominação Educação do Campo e, não ao termo Educação da Zona Rural ou Escola da Zona rural, termo, que deprecia os povos que vivem no campo, ou seja, os alunos, os professores, o sistema de ensino são desqualificados em sua capacidade de ensinar e aprender. Sendo assim, ao pensarmos em uma proposta para a educação do campo, queremos superar esta visão homogeneizadora e depreciativa e avançar para uma visão positiva.

Entende-se, portanto, que a Educação do Campo se refere ao processo educativo que envolve sujeitos ligados à vida e ao trabalho no meio rural; deve estar intrinsecamente ligada aos interesses, aos saberes, ao desenvolvimento sociocultural, ambiental e econômico dos sujeitos que vivem e sobrevivem nesse espaço. Deve ser uma educação no e do campo, conforme explica Caldart “[...] no: o povo tem direito a ser educado no lugar onde vive; do: o povo tem direito a uma educação pensada no seu lugar e com a sua participação, vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais” (2004, p.150).

8.6.2 Diretrizes

A Educação Básica do Campo incluindo as etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e a Educação Técnica Profissional devem ter como princípios educativos a construção de uma sociedade sustentável, a relação com o trabalho e os saberes do homem do campo. A educação do campo necessita de uma proposta diferenciada, porém, deve ser uma educação que possibilite a formação ampla dos sujeitos do campo; um processo educativo que constrói referências socioculturais, políticas para que esses sujeitos possam intervir em sua própria realidade, enfim queremos construir no campo do município de Barra do Bugres, uma escola conforme aponta Miguel Arroyo:

“Escola sim, mas vinculada ao mundo do trabalho, da cultura, ao mundo da produção, vinculada à luta pela terra, ao projeto popular de desenvolvimento do campo. Nós temos que recuperar os vínculos entre educação e terra, trabalho, produção, vida, cotidiano de existência; aí é que está o educativo (2004, p. 77)”.

Nesta perspectiva as diretrizes que conduzirão o Plano Municipal de Educação devem se pautar prioritariamente nas ações que propõem os artigos, 26, 28, da Lei 9394/96 – LDB e os artigos 4 e 5 das Diretrizes Operacionais para a Educação do Campo, ou seja, ações que possibilitem a permanência do aluno no campo com a construção de um currículo vinculado à sua realidade, com a manutenção de veículos com condições dignas de efetuar o transporte



dos alunos quando for necessário; e o desenvolvimento de ações que possibilitem com que os educadores do campo sejam agentes de transformações de sua realidade educativa.

9 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

9.1 DIAGNÓSTICO

Desde a aprovação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica (PCCS – Barra do Bugres – Lei 055/2013) de 11 de julho de 2013, a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de cinco cargos de carreira, de provimento efetivo:

- I. Professor: Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar;
- II. Técnico de Nível Superior: Composto das atribuições inerentes às atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão relacionados ao seu campo de atuação e outras que exijam formação mínima de bacharelado ou graduação em área específica relacionada à educação;
- III. Técnico de Nível Médio: Composto das atribuições inerentes às atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão relacionados ao seu campo de atuação e outras que exijam formação mínima de ensino médio;
- IV. Agente Operacional: Composto das atribuições inerentes à condução de veículos, manutenção e conservação dos mesmos, relatando ao superior hierárquico qualquer ocorrência mecânica, elétrica, funilaria e outras;
- V. Apoio Administrativo Educacional: Composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infraestrutura e de transporte ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental, ensino médio e profissionalização específica.

Assim diz o texto da Lei: “entende-se por profissionais da Educação Básica o conjunto de Professores que exercem atividades de docência ou suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar e



Funcionários Técnicos Administrativos Educacionais e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas Unidades Escolares”.

Entendem-se como formação continuada cursos, seminários, oficinas, encontros e congressos. Essa formação não abrange apenas o professor, mas também inclui todos os outros Profissionais da Educação Pública Básica Municipal.

Os cursos de graduação (nível superior) oferecidos em nosso município se deram através de convênios estabelecidos entre município-Estado e Instituições públicas de Ensino Superior/ UNEMAT ou UFMT:

Entretanto, é preciso ressaltar que muitos professores que vieram para Barra do Bugres já, traziam consigo a formação universitária, pois concluíram a graduação em seus respectivos municípios de origem.

Os profissionais da educação: Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional, em sua maioria, concluíram o Ensino Médio nas Escolas Públicas de Barra do Bugres que oferecem este nível de ensino.

Em 2007 e 2008 aconteceu o curso PROFUNCIONÁRIO que atendeu os funcionários do Apoio Administrativo Educacional. Este também foi um curso profissionalizante.

Quadro 27 - Tabela Salarial de despesa com pessoal - Evolução do piso salarial municipal

Tabela salarial de valor do piso inicial do município									
Cargo/ Função	Carga Horária	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Prof/ magistério	30	748,31	804,43	848,67	902,98	947,76	1010,59	1388,92	1495,87
Prof/ Graduação	30	1122,47	1206,85	1273,01	1354,47	1421,64	1515,89	2083,38	2243,81
Prof/ Especialização	30	1272,13	1367,53	1442,74	1535,07	1611,19	1718,00	2361,16	2542,98
Prof/ Mestrado	30	1571,45	1689,30	1782,21	1896,26	1990,30	2132,24	2916,73	3141,33



Prof/ Doutorado	30	1721,11	1850,19	1951,94	2076,85	2179,85	2324,36	3194,52	3440,50
Apoio/ auxiliar administ.	40	633,64	681,16	718,62	764,61	802,53	855,73	1250,00	1432,28
Apoio/ vigia	40	488,62	525,27	554,15	589,62	618,86	659,89	797,93	859,37
Apoio/ serviços gerais	40	488,62	525,27	554,15	589,62	618,86	659,89	797,93	859,37
Apoio/ motorista	40	655,96	705,16	743,94	791,55	830,81	885,89	1170,29	1260,40
TDI	40	488,62	525,27	554,15	589,62	618,86	659,89	1436,27	1546,87
Outros(cargo na educação infantil)	40	488,62	525,27	554,15	589,62	618,86	659,89	797,93	859,37

Fonte: Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT

9.2 DIRETRIZES

A preocupação do PME é a superação do quadro atual relativo à valorização e formação dos profissionais da educação, para o atendimento da Educação Infantil (creche e pré-escola) e Educação Fundamental no município de Barra do Bugres.

A formação continuada é um dos grandes avanços para os profissionais da educação, pois através desta, podem ser adquiridos novos conhecimentos e assim atingir novas metas para uma boa aprendizagem. Para isso será necessária à implementação de uma política pública condizente com as necessidades de nossa realidade, bem como a implantação de melhores condições de trabalho nas escolas, o que proporcionará avanço tecnológico, melhoria na qualidade de ensino e, conseqüentemente, na qualidade de vida. Faz-se necessário uma política salarial condizente com a profissionalização, pois a atividade pedagógica exige buscas diárias que visam inovações para sua prática profissional.



De acordo com o PNE e o PEE a valorização dos profissionais da educação implica nos seguintes requisitos:

1. Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do profissional enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho escolar;
2. Um sistema de educação continuada que permita aos profissionais da educação um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
3. Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
4. Implantar o Piso Salarial Nacional conforme a legislação.
 - A. Esse PME propõe princípios que deverão nortear as ações de formação e valorização dos profissionais da educação. São eles: Aplicação na íntegra do Plano de cargos de carreira e salários dos Profissionais da Educação e sua revisão constante.
 - B. Sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica;
 - C. Ampla formação cultural;
 - D. Atividade docente como foco formativo;
 - E. Contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;
 - F. Pesquisa como princípio formativo;
 - G. Domínio e acesso as novas tecnologias de comunicação, da informação e condições para integrá-las à prática de todos os funcionários da educação;
 - H. Análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia;
 - I. Vivência, durante o curso de formação de profissionais de formas de gestão democrática do ensino;
 - J. Conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da Educação Básica;

Ressaltamos que a ação educativa no interior da escola envolve a participação de todos os seus trabalhadores, portanto são profissionais de educação e nesse sentido a qualidade dos

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT
E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



cursos de formação desses profissionais, que atuam nas áreas técnicas e administrativas, também é de fundamental importância para o desenvolvimento da qualidade da educação escolar de nosso município.

10 GESTÃO E FINANCIAMENTO

10.1 DIAGNÓSTICO

A atual sistemática de financiamento da educação no Brasil tem por alicerce a Constituição Federal, a Nova LDB e a legislação do FUNDEB.

A Constituição Federal/88 garantiu um grande avanço quando fixou percentual mínimo de aplicação de recursos públicos na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para cada esfera de governo. A Nova LDB detalha estes parâmetros, definindo claramente o que é e o que não é despesa com educação. O FUNDEB por sua vez tenta garantir a equidade da aplicação de recursos da educação em todo o território nacional, através da definição de um valor mínimo por aluno, com recursos de um fundo com a participação de todos os entes federados e complementados pela União.

Apesar destes avanços, o investimento em educação no Brasil, em termos de Percentual do Produto Interno Bruto ainda está longe de ser satisfatório. Isto particularmente agravado em momentos de baixa atividade econômica, onde a arrecadação de impostos não mantém o seu ritmo normal de crescimento para fazer face às necessidades da educação.

A priorização do Ensino Fundamental executado pelo FUNDEF foi de fundamental importância para que se realizasse a universalização do ensino, já que desde sua implantação reduziu significativamente o número de crianças fora da escola, atualmente o FUNDEB (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) abrange todos os níveis da educação básica.

A maior disponibilidade de recursos para a educação pode se dar de duas formas: através do aumento do valor aplicado na educação e na melhor qualidade do gasto público.

Em relação à aplicação de recursos se faz necessário uma vigilância da sociedade em relação aos gastos mínimos exigidos por lei, do FUNDEB, já que ocorreram situações como, por exemplo, quando o governo federal não aplicou o valor que deveria aplicar no FUNDEF. É necessário também novos mecanismos de financiamento, que aumentem os recursos, bem



como se evitar as tais desvinculações orçamentárias, que sempre tiram recursos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

Uma política macroeconômica que promova o crescimento econômico, bem como que combata a sonegação fiscal, também são importantes para aumentar os recursos disponíveis para a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

A qualidade do gasto público está relacionada diretamente com a Gestão, conforme veremos a seguir.

"Quanto maior a qualidade da educação, menor o seu custo." Esta afirmação, aparentemente contraditória, se baseia em que quanto menor a qualidade do ensino, maior a evasão, maior a repetência e a distorção idade série, levando ao desperdício de vagas, espaço físico, professores, aumentando o custo por aluno. Para se melhorar a qualidade é fundamental a Valorização e Qualificação dos Profissionais da Educação, pois somente com bons salários se poderão ter os melhores profissionais do mercado de trabalho. Por outro lado, quanto mais eficiente e eficaz for o sistema educacional, maiores serão as condições de se melhorar o nível salarial dos professores. Portanto, a necessária valorização do profissional da educação não pode vir dissociada do enfrentamento das questões relativas à qualidade do ensino. Um aprofundamento da questão salarial do magistério será feita no tópico relativo à Valorização e Qualificação dos Profissionais da educação.

Um ponto importante, no dimensionamento, do gasto público com educação é o ensino em tempo integral. Não resta dúvida de que o ensino em tempo integral favorece e enriquece o processo de ensino aprendizagem. No entanto temos de ser realistas. Se já são escassos os recursos para educação em um turno, o que dirá para período integral. No entanto não podemos perder esta perspectiva de vista, direcionando-a a públicos específicos.

Em relação ao transporte escolar, o município de Barra do Bugres tem uma área bastante extensa quando comparado com alguns municípios circunvizinhos, que são menores, implicando grande investimento em combustível e peças, uma vez que as estradas não fornecem condições de tráfego sem ocasionar danos a quebradeira de peças. A existência de muitos assentamentos de reforma agrária multiplica o número de quilômetros rodados, pelo grande número de estradas vicinais secundárias e terciárias que tem que ser percorridas.

Ano a ano o transporte escolar tem se apropriado de um percentual maior dos recursos da educação. Quais as alternativas possíveis? Organizar salas multisseriadas nos locais mais distantes das escolas nucleadas com propostas específicas e a destinação direta de recursos da **Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT**
E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



União e do Estado deveria ser maior, pois atualmente o município entra com a maior percentagem conforme tabela em anexo.

Em relação aos recursos para custeio das atividades de ensino, entende-se que deve se garantir, sempre que possível à autonomia da escola para executar estas despesas, pois é a escola que mais sabe o que é necessário comprar bem como e onde se podem fazer as maiores economias, na medida em que a escola saiba quanto custa o que esta gastando. Portanto é importante a existência de mecanismos que transfiram recursos suficientes diretamente para as escolas, como o PDDE do Governo Federal. Deve-se progressivamente ir repassando recursos e responsabilidades de forma a ampliar a autonomia financeira, capacitando o quadro de direção da escola para a adequada gestão destes recursos.

Também deve ser abordada a questão do ensino superior em nosso município. As administrações municipais, ao longo do tempo, têm trabalhado no sentido de (implantar e) manter cursos de graduação, em parceria com Universidades Públicas, de forma a oferecer ao cidadão barrabugrense oportunidade de avançar em sua educação sem ter que sair do município. Esta ação foi correta, pois além de qualificar o nível de educação em nosso município o tornou referencia educacional da região, permitindo inclusive a vinda de cursos de pós - graduação para nossa cidade. Porém este curso tem um custo muito elevado, e este custo não pode ser feito com os mínimos vinculados ao MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), tendo que ser sacados de outras fontes, e em face as crescentes demandas da educação infantil e fundamental, será difícil ao município manter o ritmo de investimentos que tem feito no ensino superior. Mas por outro lado, e existência destes cursos públicos tem atraído para cá varias faculdades particulares interessadas em aqui se instalar, sendo que já podemos contar com ULBRA, UNRONDON, UNIC e EADCON. Então a tendência natural é de que o município vá diminuindo o comprometimento de recursos nesta área e a demanda seja atendida pelas instituições privadas.

No que se refere à gestão podemos abordar sob dois enfoques: a gestão democrática e a gestão da qualidade.

A gestão democrática, através da Lei Complementar 050/2012, foi fruto da construção de toda comunidade escolar e deve ser garantida e aprimorada. No núcleo da discussão da gestão democrática, está a autonomia escolar, que deve ser consolidada e ampliada. Através da autonomia administrativa, pela escolha de diretores e coordenadores pela comunidade escolar, bem como o funcionamento dos Conselhos Deliberativos Escolares; através da **Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT**
E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



autonomia pedagógica, na formulação e implementação dos PPP - Projetos Político-Pedagógicos e PDDE – M - Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal, que garante autonomia financeira, com a transferência de recursos diretamente para a escola. O diretor tem papel fundamental no sucesso da escola e deve ser incentivado e qualificado pedagógica e gerencialmente para melhor exercer esta função.

A autonomia escolar deve ser exercida dentro de um contexto maior, que são as diretrizes e objetivos definidos por este Plano Municipal de Educação, através da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e com o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Educação (CACS/FUNDEB) e demais órgãos colegiados.

A maior dificuldade para se focar no resultado final na educação, sempre foi a dificuldade de se ter um parâmetro objetivo e quantitativo através do qual se possa avaliar a qualidade da educação, afinal só se gerencia aquilo que se pode medir, avaliar, para ver se nossas ações estão corretas ou não e puder corrigi-las em direção ao nosso objetivo. A Educação pública conta atualmente com o sistema IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que a partir da avaliação do SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica, dos índices de evasão e repetência desenvolveu um meio estatístico é preciso avaliar a qualidade da educação no Brasil.

Segue em anexo o quadro com os índices, e que devem ser considerados apenas como referenciais, uma vez que é preciso aprofundar o estudo sobre os dados que incrementam estes resultados, fazer a sua avaliação e ponderar quanto aos seus resultados.

Assim poderemos direcionar e concentrar ações, recursos, esforços e dedicação para que estes objetivos sejam atingidos.

Quadro 28 -A Gestão Das Instituições Escolares No Município Ocorre

Instituições	Municipal	Estadual
Eleição Direta	06	08

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica – Barra do Bugres - MT



10.2 FINANCIAMENTO

Quadro 29 - Receitas da Educação no Município

Ano	FUNDEB	Salário Educação	PAR	PNATE	PNAE	PDDE
2010	5.050.033,87	267.518,87	207.595,82	141.031,88	189.780,00	5.717,10
2011	5.856.608,51	321.111,59	204.992,36	79.365,55	209.280,00	-----
2012	6.367.117,17	380.083,78	1.450.966,60	126.706,02	225.324,00	-----
2013	7.175.611,33	465.221,13	852.510,10	133.729,64	275.380,00	7.120,00
2014	8.542.791,90	564.792,41	684.639,57	138.365,21	356.340,00	2.580,00

Fonte: Secretaria Municipal de Educação - Barra do Bugres - MT

Quadro 30 - Programas e Projetos do MEC/SEDUC inseridos no município.

PROGRAMA	ORIGEM			SEGMENTO CONTEMPLADO						
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	FILANTRÓPICO/ ONG	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROF.	EJA	EDUCAÇÃO DO CAMPO
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			X			X				X
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			X			X				X
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA			X			X		X	X	X
PROINFÂNCIA			X		X					
ATLETA NA ESCOLA			X			X				X



PROINFO		X			X	X	X	X	X	X
ACESSIBILIDADE			X			X				
SISPACTO ENSINO MÉDIO			X				X	X		
PDDE ÁGUA NA ESCOLA										
PDDE ESCOLA DO CAMPO			X							X
E.I. MANUTENÇÃO	X				X	X				X
TRANSPORTE ESCOLAR	X	X	X			X	X			X
PNATE			X			X	X			
OUTROS PNAE			X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica – Barra do Bugres – MT

10.3 DIRETRIZES

- São Diretrizes deste Plano Municipal de Educação, o direito de todos a educação, através do pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; (CF 205)
- São também diretrizes deste Plano Municipal, conforme os Planos Nacional e Estadual, a (CF 214):
 - Erradicação do Analfabetismo
 - Universalização do Atendimento Escolar
 - Melhoria na Qualidade do Ensino
 - Formação para o Trabalho
 - Formação Humanística, Científica e Tecnológica;
- A Gestão Democrática no Ensino Pública;
- A Autonomia Escolar, Administrativa, Pedagógica e Financeira;
- A Articulação e Cooperação com o Governo Estadual e Federal;

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT

E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



- A Valorização e Qualificação dos Profissionais da Educação;
- A Eficiência, Eficácia e Transparência na execução dos gastos públicos.
- A Correta aplicação dos recursos destinados à educação conforme LDB.
- A Gestão que focalize a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem e a participação da comunidade.



11 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 - Aduzir de forma progressiva, educação infantil em tempo integral, em no mínimo, 60%, nas escolas de Educação Infantil, até o final deste plano, sendo nos próximos dois anos oferta de vaga para no mínimo 50% para as crianças de 0 a de 3 anos e de 50% para as crianças de 4 e 5 anos sendo 20% nos próximo dois anos, e no quarto ano de vigência do plano, ampliar a oferta de vaga para 40% e assim sucessivamente.

1.1 Realizar no primeiro ano de vigência deste plano, diagnóstico no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo a equipe SMEC e colaboradores;

1.2 Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, sob-responsabilidade da SMEC e Conselho Municipal de Educação e demais colaboradores, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível municipal, a partir de fundamentações conceituais sobre educação integral, atingindo os percentuais especificados, dos alunos da Ed. Infantil deste PME e de forma gradual observando o cumprimento da meta até o final da vigência do PME;

1.3 Promover a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob-responsabilidade das mantenedoras;

1.4 Garantir que a unidade de educação infantil faça a devida adequação de seu funcionamento atendendo as necessidades da comunidade em que estão inseridas;

1.5 Construir espaços adequados bem como materiais além de recursos humanos para desenvolvimento infantil buscando parcerias através de convênios e participação de instituições pública e privada de profissionais nas áreas artística entre outros que possam colaborar com o pleno desenvolvimento infantil na educação;

1.6 Concluir em 2016 as obras iniciadas dos Centros Educacionais Infantil com instalações adequadas (infraestrutura necessária), da rede pública de acordo com as orientações respeitando o metro quadrado de cada aluno bem como realizar os agrupamentos das unidades já existentes para o próximo ano letivo em 2017;



1.7 Garantir às escolas do campo, indígenas e quilombolas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as especificidades locais, sob coordenação da SME e seus colaboradores;

1.8 Assegurar a alimentação escolar suficiente no período integral, incluindo café da manhã para as unidades que atende educação infantil parcial e criar condições para que sejam respeitadas as peculiaridades das crianças proporcionando um ambiente adequado à amamentação e preparo dos alimentos sendo garantidas as necessidades nutricionais de cada faixa etária;

1.9 Organizar os agrupamentos das crianças de acordo com as especificidades da proposta pedagógica, seguindo a relação professor /aluno:

- a) Crianças de até 1 ano – 6 a 8 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;
- b) Crianças de 1 a 2 anos – 8 a 10 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;
- c) Crianças de 2 a 3 anos – 12 a 15 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;
- d) Crianças de 3 a 5 anos – 18 a 20 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;

1.10 Realizar, anualmente, em regime de colaboração inter-setorial, o levantamento da demanda na Educação Infantil de 0 a 5 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento no município;

1.11 Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME Avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 anos, com base em Plano Nacional de Qualidade a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão e dos recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, realizada em parceria entre Secretaria Municipal de educação e Conselho Municipal de Educação.

1.12 Afiançar ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 5 anos tais como palestras com equipe multifuncional sobre desenvolvimento infantil, cuidados familiares e oficinas pedagógicas, promovendo a interação pais / crianças/escola;

Meta 2 - Garantir uma aprendizagem gradativa significativa consciente e efetiva relacionada à diversidade étnica, cultural, e social e das especificidades da educação especial no que abrange as deficiências e superdotação.



- 2.1 Promover reuniões com Profissionais da Educação, juntos e separadamente para que possam discutir as dificuldades setoriais e encontrar soluções para cada problema;
- 2.2 Aprimorar formação com base teórica pedagógica a fim de aumentar o conhecimento dos professores e demais profissionais que atuam na escola;
- 2.3 Estimular professores e TDIs (Técnico em Desenvolvimento Infantil) a construírem junto o planejamento das atividades de acordo com as realidades de cada grupo, preferencialmente na formação continuada ou de acordo com as possibilidades de cada escola;
- 2.4 Buscar parcerias junto aos órgãos competentes como Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e APAE- Associação de pais e amigos dos excepcionais e assegurar que a partir do primeiro mês de 2016, o atendimento multifuncional (psicopedagogo, psicólogo, terapeuta, neurologista, fonoaudióloga e assistência social) fortalecendo a equipe para oferecer melhor assistência ao educando e orientar o educador conforme avaliação de diagnóstico de intervenção nas dificuldades de ensino e aprendizagem garantindo o Atendimento Educacional Especializado - AEE;
- 2.5 Oferecer e garantir durante o período de vigência deste plano, formação contínua a todos os profissionais da educação, através da Secretaria Municipal de Educação e outras instituições, atendendo as especificidades da demanda;
- 2.6 Garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, ofertando educação bilíngue dos alunos surdos (LIBRAS) e cegos (BRAILE);
- 2.7 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada aos profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

Meta 3 - Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, no mínimo, 60% das crianças de 0 a 3 anos até 2018 e 100% das crianças de 4 e 5 anos até o final da vigência deste PME de acordo com as especificidades constitucionais de cada grupo.

- 3.1 Realizar em regime de colaboração levantamento anual da demanda para crianças de 0 a 03 anos, criando banco de dados e publicizando-o para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 3.2 Garantir relação professor/criança infraestruturas e materiais didáticos adequados aos processos educativos considerando as características das distintas faixas etárias conforme os padrões do custo, aluno e qualidade;



3.3 Somente autorizar a construção e o funcionamento de instituições de educação infantil pública ou privada que atendam aos requisitos previamente definidos;

3.4 Assegurar que o município tenha definido suas políticas para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes e sugestões de Referenciais Curriculares Nacionais nas normas complementares Estaduais e Municipais.

Meta 4 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

4.1 Realizar censo em parceria entre município e estado para identificar o número de alunos que estão fora da escola, criando mecanismo para o acompanhamento individualizado, distribuindo as matrículas de acordo com sua geografia;

4.2 Oferecer meios de transportes adequados e de qualidade para os alunos do campo, povo indígena e quilombolas;

4.3 Promover uma escola de qualidade para garantir a permanência dos alunos visando um ensino atrativo e inovador, buscando estabelecer uma relação Inter setorial das escolas com instituições e movimentos culturais, garantindo a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

4.4 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantido a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante;

4.5 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família;

4.6 Buscar recursos para publicação de obras literárias e exposições de obras de artes dos alunos;

4.7 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes estimulando habilidades, mediante certames e concursos Nacionais, Estaduais e Municipais;

4.8 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.



Meta 5 - Universalizar, para a população de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

5.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

5.2 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada aos profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

5.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

5.4 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

5.5 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da



disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

5.6 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos com deficiência auditiva de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos, 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

5.7 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

5.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

5.9 Fomentar estudos voltados para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

5.10 Promover o desenvolvimento de estudos interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

Meta 6 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



6.1 Utilizar instrumentos de avaliação nacional específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como implantar instrumentos próprios de avaliação atendendo as modalidades das comunidades escolares. Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

6.2 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

6.3 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelo povo indígena e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

6.4 Promover e estimular a formação inicial e contínua de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu;

6.5 Promover a alfabetização dos alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue dos alunos surdos (LIBRAS) e cegos (BRAILLE) sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 7 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos da educação básica até o término da vigência deste Plano.

7.1 Promover em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

7.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;



7.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de ciências, laboratórios de informática atualizados e profissionais da educação capacitados para a utilização dos mesmos, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

7.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

7.5 Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

7.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

7.7 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

Meta 8 - Ampliar, até 2017, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 85% e elevar até 2020 a taxa líquida de matrículas de 53,3% para 75,4% nessa faixa etária.

8.1 Implantar as Diretrizes Curriculares Estaduais, através da Assessoria Pedagógica, CEFAPROS, SEDUC/MT e Conselho Estadual de Educação, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de forma flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;



8.2 Garantir formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para o campo, quilombolas e indígenas;

8.3 Ampliar o tempo e os espaços do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho;

8.4 Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais na oferta de oficinas pedagógicas em um currículo ampliado;

8.5 Equipar e manter as escolas de Ensino Médio com acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares;

8.6 Garantir padrão básico de qualidade, tendo em vista os estabelecidos pelo FNDE, para escolas de Ensino Médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino;

8.7 Manter, ampliar e regularizar programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

8.8 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicrométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica; de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola;

8.9 Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio;

8.10 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, quilombolas, indígenas e dos portadores de necessidades especiais;

8.11 Assegurar em regime de colaboração, a oferta do Ensino Médio em escolas do campo, quilombolas e indígenas com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas;



8.12 Assegurar a busca ativa da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude;

8.13 Promover e assegurar uma articulação para chamada pública da matrícula e recenseamento de adolescentes, jovens e adultos através da atualização e aperfeiçoamento do censo educacional anual do município, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;

8.14 Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio;

8.15 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão, tendo como base o artigo 71 ECA – Estatuto da Criança e Adolescente;

8.16 Articular com a SEDUC-MT, a promoção de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana, campo, indígena e quilombolas com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;

8.17 Mobilizar, em colaboração com MEC/SEDUC-MT, o acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

8.18 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência da escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a presença do aluno e o apoio a aprendizagem;

8.19 Acompanhar junto ao Conselho do Transporte Escolar do Município o fluxo dos alunos da zona rural vindo para urbana, como também a qualidade do transporte oferecido respeitando as normas do Código Brasileiro de Trânsito;

8.20 Discutir com a sociedade barrabugrense a necessidade da demanda para oferecimento de cursos técnicos profissionalizantes ofertados pelas instituições públicas;

8.21 Implantar uma escola técnica estadual ou uma extensão do IFMT em nosso município para estimular a permanência do aluno no ensino médio;

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT

E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



8.22 Fortalecer financeiramente, técnica e estruturalmente as escolas indígenas, primando pelo aperfeiçoamento e o reconhecimento de uma educação diferenciada e de qualidade para os povos indígenas do Município;

8.23 Assegurar a autonomia das escolas indígenas, provendo-as de assessoria específica indígena no que se refere ao projeto pedagógico, quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo suas representações nas decisões relativas ao funcionamento da escola;

Meta 9 - Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,2	5,5	5,7	6,0
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,7	5,0	5,2	5,5
ENSINO MÉDIO	4,3	4,7	5,0	5,2

9.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

9.2 Assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%(cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e **80%** (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

9.3 Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT

E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

9.4 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para cegos (BRAILE) e surdos (LIBRAS);

9.5 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o sexto ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

9.6 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

9.7 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

9.8 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

9.9 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

9.10 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, climatização do ambiente escolar, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantir



o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;

9.11 Prover e manter equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica nas escolas públicas de educação básica, criando mecanismos para implementação das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

9.12 Garantir políticas de combate à violência na escola e realizar ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual;

9.13 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

9.14 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil e organizada, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

9.15 Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

9.16 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

9.17 Fortalecer com a colaboração técnica e financeira da União em articulação com os sistemas estadual e nacional de avaliação da educação básica, com participação por adesão das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e sociedade;

9.18 Promover com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores, a capacitação de professores, bibliotecários e



agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

9.19 Instituir em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória local, regional e nacional;

9.20 Promover a regulação pelos conselhos municipal e estadual de educação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

Meta 10 - Promover a oferta de educação superior para pelo menos 20% da população barrabugrense com ensino médio concluído na faixa etária de 18 a 24 anos fomentando parcerias com as Instituições de Ensino Superior.

10.1 Garantir a participação na decisão de ampliação e diversificação da oferta de vagas e cursos na educação superior pública;

10.2 Fomentar parcerias com as esferas federais, estaduais e municipais para criar, ampliar e/ou adequar os laboratórios, bibliotecas, museus e equipamentos nas universidades públicas e no pólo da UAB de acordo com a demanda atendida;

10.3 Assegurar estrutura física, pedagógica e formação dos profissionais necessárias à oferta de educação à distância no espaço da UAB;

10.4 Elaborar programas de parcerias entre o município e as IPES (Instituições Privadas de Ensino Superior) de ações afirmativas que incluam bolsas, para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes no Ensino Superior;

10.5 Fomentar e aprimorar o desenvolvimento e/ou uso de ambientes virtuais de aprendizagem;

10.6 Garantir parceria entre Município, Estado e União para a construção e/ou reforma física da Faculdade Indígena Intercultural.

Meta 11 - Garantir valorização dos profissionais da Educação da rede Pública Municipal de educação Básica de forma a equiparar com os demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.



11.1 Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação continuada para 100% dos profissionais da educação (professores e funcionários) a partir do primeiro ano de vigência deste plano em parceria com o estado e as instituições de ensino superior;

11.2 Promover e garantir a abertura de concurso público de acordo com as vagas existentes, e atendendo as normas do plano de cargos e carreira, para os profissionais da educação, dentro da sua habilitação e qualificação profissional, até o término do primeiro ano de vigência deste plano;

11.3 Cumprir o plano de Cargo e Carreiras já existentes para os profissionais da educação durante a vigência deste PME, de modo a equiparar com os demais profissionais com escolaridade equivalente e fixar o reajuste que o MEC anuncia anualmente e um piso salarial profissional, melhorando os níveis de remuneração;

11.4 Garantir cursos profissionalizantes específico na área de atuação, de nível médio, superior e formação continuada, destinados à formação de todos os profissionais da educação a partir da vigência deste Plano;

11.5 Garantir, a partir do 1º ano de vigência do plano, a formação de todos os profissionais da educação para trabalhar com a informática educacional / inclusão digital, num prazo de 3 anos;

11.6 Garantir licença remunerada para qualificação em nível de pós-graduação (strictu sensu) em áreas correlatas, sendo que ao final da qualificação o certificado seja aceito pelo município para elevação de classe;

11.7 Promover o Sistema Único de Ensino para garantir a equidade, a melhoria das condições de trabalho e remuneração dos profissionais da educação, indispensáveis à qualidade de ensino;

11.8 Proporcionar e garantir, a partir da vigência deste plano, condições físicas e estruturais adequadas para o bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, de acordo com os níveis e modalidades ofertados;

11.9 Proporcionar o bem estar aos profissionais da educação através da melhoria das condições de trabalho, garantindo o poder de compra do piso salarial e formação que possibilite a melhoria da qualidade da educação, a partir da vigência deste Plano;

11.10 Garantir incentivo financeiro para aqueles que trabalham em local de difícil acesso (zona rural);

11.11 Proporcionar acervo bibliográfico adequado para as bibliotecas escolares;

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT

E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132



11.12 Garantir o atendimento da perícia médica no município;

11.13 Consolidar e aperfeiçoar o sistema de avaliação institucional, assegurando a participação efetiva da sociedade organizada, garantindo salário, condições de saúde e de trabalho digno para os profissionais da educação;

11.14 Preservar a integridade física, psíquica e moral dos profissionais da educação em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, a fim de que este profissional receba o respeito social que sua função é merecedora;

11.15 Destinar 100% dos 75% dos recursos garantidos pela Lei Federal de nº 12.858/2013 de acordo com o art. 2, §3º em consonância com a Lei Municipal de nº 2.091/2013 no art.1º e seu parágrafo único, para custear as despesas provenientes da Valorização dos profissionais da educação, manutenção, desenvolvimento do ensino, da educação básica pública em tempo integral, especificamente as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública;

Meta 12 - Assegurar o investimento do percentual previsto na legislação vigente, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº9394, de 20/12/1996.

12.1 Conceber e desenvolver políticas de ampliação da oferta da Educação Básica, visando à superação das desigualdades regionais, a promoção da equidade social e o das iniciativas inovadoras no tocante às formas de cooperação entre as esferas públicas;

12.2 Desenvolver um programa de Gestão da Educação Pública, orientada pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios;

- a) Programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança, adequados e de qualidade para os alunos, incluindo as adequações para os alunos com necessidades especiais.



- b) Cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática;

12.3 Criar e implantar o sistema de avaliação institucional, assegurando a participação efetiva da comunidade escolar, órgão representante da educação no município e da categoria dos profissionais e estudantil, composta de forma paritária, a partir da aprovação deste Plano;

12.4 Definir indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a avaliação do Plano Municipal de Educação, que deverá acontecer a cada dois anos;

12.5 Assegurar, aos profissionais da educação que prestam serviço nas unidades centrais (secretarias de educação), como mediadores da política de gestão escolar, as condições necessárias à sua atualização profissional e implementação dos processos participativos e democráticos, em seu local de trabalho;

12.6 Assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e para o cumprimento de sua proposta didático-pedagógica;

12.7 Apoiar, técnica e financeiramente, as escolas na elaboração e execução de suas propostas, na definição do papel de cada instrumento de planejamento e organização de atividades, tais como planos, projetos, estatutos, cronogramas de metas e outros, em suas dimensões pedagógica, administrativa, jurídica e contábil-financeira;

12.8 Desenvolver um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;

12.9 Desenvolver políticas de criação e fortalecimento dos conselhos escolares, conselho municipal de educação, como também de incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política, garantidos pelo poder público, a partir da aprovação deste Plano;

12.10 Garantir e Cumprir, a partir da aprovação deste Plano, que as metas do plano municipal de educação estejam vinculadas ao orçamento anual, contemplando recursos oriundos das parcerias: União, Estado e município;

12.11 Assegurar e promover a capacitação em gestão pública aos gestores escolhidos pela comunidade escolar;



12.12 Assegurar que os projetos apresentados pelas escolas, aprovados pela comunidade escolar, que atendam os princípios legais e em consonância com o (Projeto Político Pedagógico-PPP), sejam efetivamente atendidos pelas entidades mantenedoras, a partir da aprovação deste Plano;

12.13 Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à Educação, excluindo os recursos para pagamento de imposto de renda, receitas da arrecadação previdenciária dos servidores da Educação;

12.14 Garantir merenda escolar, independente da modalidade de ensino, por meio de complementação de forma a assegurar a sua qualidade;

12.15 Identificar o custo aluno/desempenho de cada unidade escolar do município;

12.16 Tornar obrigatório a avaliação permanente dos serviços prestados pelo poder público, definido no plano educacional do município;

12.17 Garantir o regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, de acordo com a capacidade financeira de cada ente federado;

12.18 Reformar, ampliar e adequar, a partir da aprovação deste Plano, escolas, tendo como parâmetro o padrão mínimo de funcionamento, adequado à modalidade de ensino, compatíveis com a dimensão do estabelecimento e condições climáticas locais;



ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Barra do Bugres, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Barra do Bugres, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade barrabugrense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo metas e estratégias estabelecidas através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, **de dois em dois anos**, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.



Referências Bibliográficas

Assessoria Pedagógica de Barra do Bugres – MT.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura – MT.

Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento, Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

ARRUDA, Manoel Sidney de. Subsídios para Elaboração do Plano Municipal de Educação. Cuiabá, 2004.

BRASIL, Constituição Federal, 1988.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Base da Educação, 1996.

BRASIL, Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2013.

BRASIL, Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/2001.

SEDUC, Plano Estadual de Educação, 2006-2016.

* <http://pne.mec.gov.br/alinhando-os-planos-de-educacao/situacao-dos-planos-de-educacao>

* <http://idebescola.inep.gov.br/ideb/consulta-publica>

* http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp

* <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

* <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

* <http://conae2014.mec.gov.br/>

* <http://www.deolhonosplanos.org.br/colecao/>

* <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=51&search=mato-grosso>

* <http://painel.mec.gov.br/>

* <http://www.qedu.org.br/>

* <http://www.observatoriodopne.org.br/>

* http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/lista_tema.aspx?op=0&no=4

* <http://foradaescolanaopode.org.br/home>

* <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-relatorios-municipais>.

Avenida Ayrton Senna S/N, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT

E-Mail: sme@barradobugres.mt.gov.br - Fone/Fax: (65) 3361-2132